

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5468/2021

MODALIDADE
Pregão Eletrônico n: 213/2021

FINALIDADE
Internet

PROponentes
4401 - Digaulab Telecom contrato 225K1

PRAZOS E PUBLICAÇÕES
DE 18/11 A 02/12 ÀS 8:30 HORAS LOCAL 19/11/2021
HOMOLOGADO 02/02/2021 OPR _____
VENCIMENTO _____ DIOE _____
OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 18 / novembro DE 2021

000001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

E

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 452/2021

2. OBJETO:
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:
 R\$ 137.427,60 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 13.470,63
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 11.973,89
0504	6713	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 1.496,74
0605	6750	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	R\$ 1.496,74
0606	6760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 16.464,10
1005	6789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 1.496,74
1006	6790	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 26.124,85
0207	8751	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0301	8753	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 22.178,91
0305	8757	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0312	8764	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0501	8773	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0506	8776	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0601	8780	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0701	8790	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0801	8791	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 16.191,96
0901	8792	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
1001	8793	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
1201	8798	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
1203	8800	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 4.218,07

Ubiratã – Paraná, 17 de novembro de 2021.

[Handwritten Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: ___/___/2021
 Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA SIM NÃO	RECURSO FINANCEIRO De acordo com a programação financeira NÃO
---	---

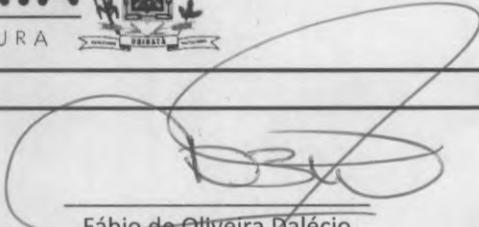
Cristiane Fatima Zolln
 Contadora
 C.O. 17.003.218/0

Valdinei da Silva
 Secretário das Finanças



6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ___/___/2021.

Hora: __:___

Recebedor



**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 452/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de comunicação de dados, voz e vídeo sobre IP, visando à interconexão das redes locais (LAN) entre as unidades de interesse municipal e demais pontos de acesso vinculados à rede corporativa do Município, baseados em protocolo MPLS, permitindo uma comunicação eficiente entre os usuários e sistemas no âmbito do Município.

Considerando-se que as operações do Município representam um volume bastante elevado de tráfego de rede, as especificações constantes deste documento partem do princípio que as soluções de telecomunicações a serem proponentes deverão ter alta disponibilidade, alto desempenho e altíssima segurança. Em alinhamento com este processo, temos a necessidade de contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência para que o ciclo de vida dos sistemas tenha continuidade. A princípio enxerga-se a necessidade de sustentação nos pilares de Suporte e Manutenção dos sistemas. Todos os sistemas operacionalizados demandam manutenções periódicas de correção e de desempenho, bem como suporte à operacionalização do sistema.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 137.427,60 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. O valor de referência para a presente licitação foi obtido mediante cotações de preços realizadas junto a fornecedores, conforme disposto a seguir:

ORÇAMENTO 01:

SAIBERT TELECOM
CNPJ Nº 04.347.089/0001-18
Rua Poti, nº 1699, centro, Juranda.
Valor Global: R\$ 137.427,60

ORÇAMENTO 02:

DIGAWEB TELECOM LTDA
CNPJ Nº 32.126.630/0001-01
Rua Brasília, nº 793, centro, Ubatuba.
Valor Global: R\$ 1.212.000,00

ORÇAMENTO 03:

INNET PONTO COM LTDA
CNPJ Nº 01.209.483/0001-00
Rua Nereu Ramos, nº 13, São Miguel do Iguçu, Paraná.
Valor Global: R\$ 1.335.360,00



4.2. Em face do objeto da presente licitação buscar o atendimento de necessidades exclusivas do Município de Uiratã, uma vez que o acesso a internet é de extrema necessidade para a continuidade dos serviços desempenhados pela prefeitura, optou-se pela escolha do menor valor obtido mediante pesquisa junto a fornecedores. Ressaltando, que foi solicitado orçamentos à cinco empresas, porém apenas duas delas apresentaram interesse em fornecer orçamento ao município.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será pelo período de doze meses, podendo estender-se pelo prazo de até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A prorrogação da vigência se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.2.1. Prestação regular dos serviços;

5.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

5.2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Visa-se a contratação do objeto nas seguintes especificações:

SERVIÇOS MPLS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Uiratã, com velocidade de 20 Mbps	47	59,90	2.815,30	33.783,60
1	2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Uiratã, com velocidade de 50 Mbps	9	59,90	539,10	6.469,20
1	3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Uiratã, com velocidade de 1000 Mbps	1	7.000,00	7.000,00	84.000,00
1	2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Uiratã, com velocidade de 10 Mbps - Videomonitoramento	20	49,90	998,00	11.976,00

SERVIÇOS DEDICADOS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
2	1	Serviços dedicados para acesso à internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidade de 200 Mbps.	1	99,90	99,90	1.198,80

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. LOTES 01 - ACESSO MPLS (MULTI-PROTOCOL LABEL SWITCHING)

7.1.1. Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade indicada. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, a Divisão de Informática deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) dias de

antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas nesse Termo de Referência. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA).

7.1.2. Além das localidades indicadas, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município.

7.1.3. Os acessos MPLS a serem instalados deverão atender às seguintes características:

7.1.3.1. Velocidade simétrica ou superior conforme especificado na Relação de Serviços e Logradouros;

7.1.3.2. Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na relação de serviços e logradouros. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Informática do Município.

7.1.4. O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 50 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da VPN MPLS da Prefeitura, destinado ao roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 20% de utilização da banda do acesso.

7.1.5. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município.

7.1.6. As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:

7.1.6.1. Classe dados normais: os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");

7.1.6.2. Classe de voz – os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.

7.1.7. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda proponente priorizando pacotes marcados na classe voz.

7.1.8. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 50ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

7.1.9. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (RTT – RoundTrip Time) deverá ser inferior a 70 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%.

7.1.10. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:



7.1.10.1. 1 interface Fast Ethernet;

7.1.10.2. 1 interface WAN;

7.1.10.3. Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;

7.1.10.4. Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;

7.1.10.5. Registro dos eventos ("logging"), inclusive filtros;

7.1.10.6. Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino;

7.1.10.7. Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

7.2. LOTE 02 - ACESSO À INTERNET COM IP FIXO

7.2.1. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pelo município.

7.2.2. As velocidades de "download" (internet => usuário) e de "upload" (usuário => internet) deverão ser simétricas;

7.2.3. Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP W Dynamic Host Configuration Protocol e NAT – Network Address Translation, para acesso aos serviços Internet, equipado com interface GigabitEthernet (IEEE802.3ab 1000BaseT), provendo solução transparente e independente à plataforma de rede local e sistema operacional utilizado nas estações e servidores existentes nos locais de instalação.

7.2.4. Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos (além daquele associado ao roteador), que não poderão ser alterados durante o prazo de vigência do contrato.

7.2.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) endereços IP de servidores DNS para serem configurados nos roteadores.

7.2.6. Permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network) destinadas ao servidor de cada ponto de acesso, contratado e instalado.

7.2.7. Permitir o acesso para monitoramento/configuração via conexão reconhecidamente segura (SSH, VPN, entre outras) aos servidores de aplicativos/serviços de rede de cada ponto de acesso, contratado e instalado, através dos endereços IP válidos;

7.2.8. A rede da proponente deve estar conectada a pelo menos dois backbones nacionais.

7.2.9. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.



7.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

- 7.3.1. Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do município em regime 24x7x365.
- 7.3.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos MPLS, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).
- 7.3.3. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).
- 7.3.4. Taxa de Erro deverá ser menor que 10^6 quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados.
- 7.3.5. Prazo máximo previsto na Relação de Logradouros para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município.
- 7.3.6. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município.
- 7.3.7. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município.
- 7.3.8. Tempo para correção de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado por telefone ou por WhatsApp disponibilizado pela proponente.
- 7.3.9. Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acesso via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da proponente.
- 7.3.10. O serviço de atendimento do proponente deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365, por telefone, WhatsApp ou E-mail fornecidos pela empresa.

7.4. PROTOCOLO DE SERVIÇO

- 7.4.1. A proponente deverá manter seus canais de comunicação (telefone, WhatsApp e E-mail) liberados para registro de ocorrências em regime 24x7x365.
- 7.4.2. Será estabelecido um protocolo de serviço entre a proponente e o município, com "modus operandi" claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.
- 7.4.3. O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços será o do município. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:
- 7.4.3.1. Abertura de chamado para manutenção de serviço: município registra um chamado técnico na Central de Atendimento da proponente para quaisquer eventos relativos aos serviços.
- 7.4.3.2. De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), o município cadastra no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento.

7.4.3.3. Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura.

7.4.3.4. Logo após a solução total do problema, o técnico da proponente deverá entrar em contato como município, responsável pela abertura do problema, nunca com o usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado.

7.4.3.5. Entrega de ativação de serviço novo.

7.4.3.6. Os técnicos da proponente entrarão em contato como município para a realização de testes e aceite do novo serviço.

7.5. SUPORTE E SERVIÇOS

7.5.1. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.

7.5.2. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

7.6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.6.1. O aceite definitivo de cada serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

7.6.1.1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

7.6.1.2. Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas.

7.6.1.3. Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço;

7.6.2. O modelo de execução e avaliação para os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

7.6.2.1. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na Ordem de Serviço.

7.6.2.2. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

7.6.2.3. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

7.6.3. As Ordens de Serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, e para avaliação do município quanto aos Serviços prestados;

7.7. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.7.1. As atividades de instalação de rede deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução definido em cada Ordem de Serviço emitida.

7.7.2. Deverá ser apresentado, pela proponente, no início do contrato um cronograma de instalação e migração de dados para o ambiente tecnológico do município.

7.7.3. Este cronograma deverá ser aprovado pelo município para a sua execução.

7.7.4. O prazo máximo para a instalação total da rede será conforme estabelecido no presente termo, a contar do recebimento da ordem de serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. A empresa deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros e ainda:

8.1.1. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.

8.1.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

8.1.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

8.1.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

8.1.6. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

8.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

8.1.8. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.



000011

8.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

8.1.11. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

9.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Robson Alexandre da Silva. A fiscal substituta será a servidora Maria Inês Bento.

10.2. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Cassilda Ferreira.

10.3. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato serão as constantes na Portaria 23/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 13.470,63
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 11.973,89
0504	6713	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 1.496,74
0605	6750	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	R\$ 1.496,74
0606	6760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 16.464,10
1005	6789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 1.496,74
1006	6790	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 26.124,85
0207	8751	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0301	8753	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 22.178,91
0305	8757	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0312	8764	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0501	8773	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0506	8776	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0601	8780	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0701	8790	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34

000012



0801	8791	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$	16.191,96
0901	8792	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$	2.721,34
1001	8793	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$	2.721,34
1201	8798	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$	1.496,74
1203	8800	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$	4.218,07

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços executados ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

12.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

13. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos

000013



solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes, bem como de planilha de preços detalhada com todos os custos e encargos da contratada para execução dos serviços.

15.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

15.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

15.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação à proposta da contratada, os mesmos também poderão ser revisados.

16. REAJUSTE

16.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses a contar da data base da proposta da contratada, e será calculado de acordo com a variação do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para o período.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

000014



17.3. A empresa poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 17.3.1. Abandonar a execução do contrato;
- 17.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e
- 17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A empresa poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A empresa deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

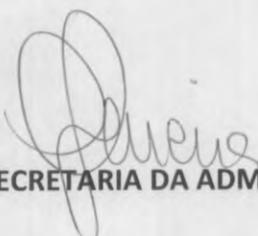
17.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

Ubitatã, Paraná, 17 de novembro de 2021.


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS
RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ				
ITEM 01 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ				
Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps
1.	Bombeiro Comunitário	24°33'07.85" S; 52°59'38.14" O	Avenida Joao Pipino, s/nº. Telephone: (44)3543-5597.	20
2.	Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist	24°32'37.00" S; 52°59'52.00" O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20
3.	Casa da Cultura	24°32'37.85" S; 52°59'27.99" O	Rua Floriano Peixoto, 733. Telephone: (44)3543-4973.	20
4.	Casa Lar	24°32'15.11" S; 52°59'39.64" O	Rua Mato Grosso, nº1150. Telephone: (44)3543-1197.	20
5.	Centro de Atenção Psicossocial	24°32'35.88" S; 52°59'8.58" O	Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1333 - Centro. Telephone: (44) 3543-2995.	20
6.	Centro de Convivência de Idosos	24° 31' 46.79" S; 52° 59' 5.14" O	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Vila Recife	20
7.	Centro de Convivência de Idosos Yolanda	24° 27' 16.85" S; 53° 4' 36.97" O	Avenida Valdir de Oliveira - Distrito de Yolanda	20
8.	Centro de Saúde	24°32'15.12" S; 52°59'22.68" O	Avenida Carmen Ribeiro, s/nº. Telephone: (44) 3543-3653.	20
9.	Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	24°32'22.00" S; 52°59'18.00" O	Rua Benjamin Constant no nº 1197 – Centro	20
10.	Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	24°27'13.00" S; 53°04'46.00" O	Rua Santa Catarina, Distrito de Yolanda.	20
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer	24°31'58.10" S; 52°59'44.33" O	Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telephone: (44) 3543-1690	20
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista	24°31'47.00" S; 52°59'17.00" O	Avenida Raimundo Soares, s/n – Conjunto Boa Vista. Telephone: (44) 3543-2726	20
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mariquinha	24°33'15.14" S; 52°59'21.28" O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino s/nº. Telephone: (44) 3543-2280.	20
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz	24°33'07.81" S; 52°59'44.58" O	Rua Rio Branco, Q 36. Telephone: (44) 3543-5658.	20
15.	Centro Municipal de Educação Infantil Nil Pereira	24°32'36.00" S; 52°59'59.00" O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Parque das Flores	20

000015



16.	Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar	24°32'06.00" S; 52°59'00.00" O	Avenida João Medeiros, 219. Telefone: (44) 3543-2129.	20
17.	Clínica da Família	24°32'36.58" S; 52°59'31.63" O	Rua Santos Dumont. Telefone: (44)3543-5506	20
18.	Conselho Tutelar	24° 32' 19.55" S; 52° 59' 32.7" O	Rua Ernesto Novais de Souza, 1032. Telefone: (44) 3543-1523.	20
19.	CRAS	24°32'12.22" S; 52°59'00.66" O	Rua Paraná s/nº. - Vila Recife Telefone: (44)3543-5185.	20
20.	CREAS	24° 32' 27.27" S; 52° 59' 28.43" O	Rua Floriano Peixoto - Centro. Telefone: (44)3543-5757	20
21.	Divisão de Agricultura	24° 32' 27.01" S; 52° 59' 2.29" O	Rua Herculino Otaviano, 157 - Centro. Telefone: 3543-2467	20
22.	Divisão de Transporte da Secretaria de Saúde	24° 32' 47.82" S; 52° 59' 22.76" O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, esquina com a Avenida João Pipino - Centro	20
23.	Divisão de Transporte da Secretaria da Educação	24°32'08.00" S; 52°59'00.00" O	Avenida João Medeiros - Vila Recife	20
24.	Escola Municipal Cleide Borges Reis	24°32'03.98" S; 52°59'29.55" O	Rua Bahia, 954 - Centro. Telefone: (44) 3543-5829	20
25.	Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	24°32'21.97" S; 52°58'52.11" O	Rua Moacir Carmona Fogaca, 17- Conj. JK. Telefone: (44) 3543-5822	20
26.	Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior	24°31'47.60" S; 52°59'18.98" O	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone: (44) 3543-5180	20
27.	Escola Municipal Edília Quadros	24° 32' 4.58" S; 52° 59' 29.28" O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185. Telefone: (44) 3543-5825	20
28.	Escola Municipal Furusato Tomio	24°33'17.15" S; 52°59'38.98" O	Rua Belo Horizonte, 1197 - Jardim Josefina. Telefone: (44) 3543-5827	20
29.	Escola Municipal João Bertoli	24°36'42.95" S; 52°58'51.58" O	Estrada Medeiros - Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401	20
30.	Escola Municipal Monteiro Lobato	24°32'17.00" S; 52°59'16.00" O	Rua Ernesto Novais de Souza 688 - Centro. Telefone: 3543-1295	20
31.	Escola Municipal Porto dos Santos	24°27'10.47" S; 53°04'37.51" O	Avenida Stelio Machado Loureiro, 290 - Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1160	20
32.	Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte	24°32'37.16" S; 53°00'02.53" O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/nº. Telefone: (44) 3543-5823.	20
33.	Paço Municipal Alberoni Bittencourt	24°32'21.34" S; 52°59'26.23" O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852. Telefone: (44) 3543-8000.	1000
34.	Praça Distrito de Yolanda	24°27'12.35" S; 53°04'36.10" O	Praça da igreja do Distrito de Yolanda	20

000016



35.	Praça Japão	24° 33' 11.27" S; 52° 59' 18.46" O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Conjunto Novo Ubiratã	20
36.	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24° 32' 23.44" S; 52° 59' 27.50" O	Ao lado do Paço Municipal Alberoni Bittencourt.	50
37.	Projeto Criança Feliz	24° 32' 7.41" S; 52° 59' 23.05" O	Rua Princesa Isabel, 7 – Centro	20
38.	Projeto Curumin	24° 32' 01.77" S; 52° 58' 57.01" O	Avenida João Medeiros s/nº. Telefone: (44)3543-3964	20
39.	Projeto Curumin Yolanda	24° 27' 14.10" S; 53° 4' 47.12" O	Rua Santa Catarina, Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1101.	20
40.	Secretaria Municipal de Assistência Social	24° 32' 09.09" S; 52° 59' 23.05" O	Rua Paraná nº687 – Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-1369.	50
41.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	24° 32' 15.00" S; 52° 59' 24.68" O	Praça Emílio de Menezes. Telefone: (44) 3543-5918.	50
42.	Secretaria Municipal de Educação	24° 32' 09.46" S; 52° 59' 23.09" O	Rua Princesa Izabel nº1593 - Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-4357.	50
43.	Secretaria Municipal de Esportes	24° 32' 24.05" S; 52° 59' 39.20" O	Rua Brasília s/nº - Centro. Telefone: (44)3543-4355	50
44.	Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Especialidades Odontológicas.	24° 32' 15.12" S; 52° 59' 22.68" O	Avenida Carmen Ribeiro, s/nº - Centro. Telefones: (44) 3543 4141 / 3543-4653 / 3543-2385.	50
45.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação	24° 32' 1.98" S; 52° 58' 57.04" O	Avenida João Medeiros s/nº - Vila Recife. Telefone: (44)3543-4358.	50
46.	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais	24° 32' 05.88" S; 52° 58' 58.48" O	Avenida João Medeiros s/nº. Telefone: (44)3543-2341.	50
47.	Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho	24° 32' 35.84" S; 52° 59' 28.79" O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Centro	50
48.	Unidade de Saúde Boa Vista	24° 31' 28.53" S; 52° 59' 18.01" O	Avenida Dina e Diva Di Martini, s/nº – Conjunto Boa Vista. Telefone: (44) 3543-5635	20
49.	Unidade de Saúde Central	24° 32' 16.86" S; 52° 59' 21.96" O	Rua Princesa Isabel - Centro. Telefone: 3543-4685	20
50.	Unidade de Saúde Distrito de Yolanda	24° 27' 14.38" S; 53° 4' 44.85" O	Rua Stelio Machado Loureiro, s/nº – Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1168.	20
51.	Unidade de Saúde Jardim Josefina	24° 33' 05.00" S; 52° 59' 41.00" O	Rua Recife, 60 - Jardim Josefina. Telefone: (44)3543-1970	20
52.	Unidade de Saúde Jardim Panorama	24° 33' 07.45" S; 52° 59' 07.38" O	Rua Donato Felix Leite, s/nº. Telefone: (44) 3543-2210.	20
53.	Unidade de Saúde São João	24° 36' 42.79" S; 52° 58' 53.37" O	Estrada Medeiros-Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2210.	20

000017



54.	Unidade de Saúde São Joaquim	24°32'36.82" S; 53°00'00.82" O	(44) 3543-2401.
55.	Unidade de Saúde Vila Esperança	24°31'58.09" S; 52°59'47.27" O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho. Telephone: (44) 3543-5801.
56.	Unidade de Saúde Vila Recife	24° 32' 8.94" S; 52° 58' 59.80" O	Rua Parigot de Souza, 74. Telephone: (44) 3543-4703.
57.	UVR - Unidade de Valorização de Recicláveis	24° 31' 49.65" S; 52° 57' 30.24" O	Av. João Medeiros, 2237 - Vila Recife. Telephone: (44)3543-4563 Estrada Vitória

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**ITEM 02 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - VIDEOMONITORAMENTO**

Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps
1.	Av. Nilza de Oliveira Pipino com Rua Brasília	24°32'23.69" S; 52°59'25.06" O	Banco Brasil	10
2.	Avenida Brasil, esquina com Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio	24°31'58.57" S; 52°59'59.22" O	Saída para Distrito Yolanda/Coagru	10
3.	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, entroncamento com Rua Maria das Graças Molina	24°31'52.75" S; 52°59'13.52" O	Praça da Família - Igreja São Vicente de Paula	10
4.	Avenida Clodoaldo de Oliveira, esquina Av. Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'35.28" S; 52°59'39.38" O	Metalúrgica do Boi	10
5.	Avenida Dos Pioneiros esquina Av. João Medeiros	24°32'59.95" S; 52°58'53.36" O	Lago Municipal - entroncamento	10
6.	Avenida João Pipino, entroncamento com Avenida Clodoaldo de Oliveira	24°33'01.78" S; 52°59'33.78" O	Camagril	10
7.	Avenida Nilza de Oliveira Pipino esquina com Avenida dos Pioneiros	24° 33' 0.90" S; 52° 59' 20.83" O	Ubiflora	10
8.	Avenida Nilza de Oliveira Pipino esquina com Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'33.84" S; 52°59'23.88" O	Banco SICCOB	10
9.	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, entroncamento com Avenida João Pipino	24°32'48.38" S; 52°59'22.21" O	Antigo Posto Corujão	10
10.	Avenida Yolanda Loureiro Carvalho, esquina Avenida João Medeiros	24°32'29.99" S; 52°58'51.41" O	Saída JK	10
11.	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, esquina com Avenida Valdir de Oliveira	24°32'36.91" S; 52°59'55.04" O	Cemitério	10

000018



	D'Alécio				
12.	Cemitério Municipal		24° 32' 41.03" S; 52° 59' 54.88" O	Avenida Valdir D'Alécio - São Joaquim	10
13.	Lago Municipal		24° 32' 51.76" S; 52° 58' 43.61" O	Lago Municipal	10
14.	Praça Pio XII		24° 32' 48.72" S; 52° 59' 12.30" O	Igreja Matriz	10
15.	Rua Benjamin Constant, Esquina com Rua Mato Grosso.		24° 32' 14.17" S; 52° 59' 17.55" O	2ª CIA da Polícia Militar do Paraná	10
16.	Rua Herculino Otaviano, 1298		24° 32' 30.17" S; 52° 59' 42.72" O	50ª Delegacia Regional de Polícia de Ubiratã	10
17.	Trevo - Saída BR 369 - Av. Nilza O. Pipino.		24° 33' 25.04" S; 52° 59' 22.40" O	Auto Posto Betiatte	10
18.	Trevo Rodovia BR 369 - Avenida João Pipino, saída para Cascavel.		24° 33' 24.65" S; 52° 59' 54.65" O	Trevo Portal Sul	10
19.	Trevo Rodovia BR 369 - Avenida João Medeiros, saída para Campo Mourão.		24° 33' 17.20" S; 52° 58' 30.43" O	Trevo Portal Sudeste Integrada	10
20.	YOLANDA - Avenida Stélio Machado de Oliveira, esquina com Avenida Valdir de Oliveira		24° 27' 12.38" S; 53° 04' 41.42" O	Praça da Igreja Distrito Yolanda	10

000019

000020

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000021
8



SERVIÇOS MPLS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 50 Mbps	47	R\$ 59,90	R\$ 2.815,30	R\$ 33.783,60
1	2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 50 Mbps	9	R\$ 59,90	R\$ 539,10	R\$ 6.469,20
1	3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 1000 Mbps	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
1	2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 10 Mbps - Videomonitoramento	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00	R\$ 11.976,60

SERVIÇOS DEDICADOS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
2	1	Serviços dedicados para acesso à internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidade de 200 Mbps.	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80

DATA: 17 / Novembro /2021

04.347.089/0001-18
C E S. Freire & Freire
LTDA
Rua Aimorés 2515 Centro
Cep 87355 000 Juranda Pr

SAIBERT TELECOM
CNPJ:04.347.089/0001-18

RUA POTI Nº. 1699 - CENTRO - JURANDA/PR - 87355-000
SAC@SAIBERT.NET.BR WWW.SAIBERT.NET.BR
(44) 3569 - 1835 (44) 9 9945 9547



InNET Ponto Com Ltda.

CNPJ 01.209.483/0001-00
R. Nereu Ramos, 13
São Miguel do Iguaçu - Pr. CEP 85877-000
Fone/Fax: (045) 3565-1256

693322
g

INNET PONTO COM LTDA inscrita no CNPJ nº. 01.209.483/0001-00, vem a Prefeitura Municipal de Ubitatã apresentar o orçamento o orçamento abaixo:
Conforme descrição constante no termo de referência.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O presente procedimento visa à contratação dos serviços abaixo descritos, considerando a quantidade de pontos de internet utilizados atualmente pelo município, conforme descritos nos lotes a seguir:

SERVIÇOS MPLS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	12 MESES
1	1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 20 Mbps	47	1.200,00	56.400,00	676.800,00
1	2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 50 Mbps	9	2.300,00	20.700,00	248.400,00
1	3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 1000 Mbps	1	14.000,00	14.000,00	168.000,00
1	2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 10 Mbps - Videomonitoramento	20	799,00	15.980,00	191.760,00

SERVIÇOS DEDICADOS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	
2	1	Serviços dedicados para acesso à internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidade de 200 Mbps.	1	4.200,00	4.200,00	50.400,00

São Miguel do Iguaçu, 07 de outubro de 2021.

01 209 483/0001-00

INNET PONTO COM LTDA.

Rua Nereu Ramos, 13
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

1.335.360,00
mensal 111.280,00



DIGAWEB TELECOM LTDA
R. Brasília, 793 - Centro - CEP 85.440-000.
CNPJ: 32.126.630/0001-01
Ubiratã - PR. Fone: (44) 3543-5313
comercial@digaweb.com.br

000023
9

A empresa **DIGAWEB TELECOM LTDA**. Inscrita no CNPJ nº. 32.126.630/0001-01, vem a Prefeitura Municipal de Ubiratã apresentar o orçamento de serviços conforme Objeto do termo de referência relacionado abaixo:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. O presente procedimento visa à contratação dos serviços abaixo descritos, considerando a quantidade de pontos de internet utilizados atualmente pelo município, conforme descritos nos lotes a seguir:

SERVIÇOS MPLS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	12 MESES
1	1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 20 Mbps	47	1.100,00	51.700,00	620.400,00
1	2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 50 Mbps	9	2.000,00	18.000,00	216.000,00
1	3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 1000 Mbps	1	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1	2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps - Videomonitoramento	20	750,00	15.000,00	180.000,00

SERVIÇOS DEDICADOS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	
2	1	Serviços dedicados para acesso à internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidade de 200 Mbps.	1	3.800,00	3.800,00	45.600,00

Ubiratã, 06 de Outubro de 2021.

DIGAWEB TELECOM LTDA.
Ricardo Nakano Braga
CNPJ: 32.126.630/0001-01

1.212.000,00
101.000,00

Digaweb
contato@digaweb.com.br
(44) 3543-5313

000024
\$

Assunto: Orçamento Internet

De: Infra <infra@ubirata.pr.gov.br>

Data: 15/09/2021 16:18

Para: comercial1@digaweb.com.br

CC: "administracao@ubirata.pr.gov.br" <administracao@ubirata.pr.gov.br>, "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde, venho por meio deste solicitar orçamento do serviço conforme descrito em anexo no termo de referência.

Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail ou telefone.

Agradeço desde já pela atenção.

Atenciosamente

--

Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016

Anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA INTERNET.docx

111KB

000025

Assunto: Orçamento Internet

De: Infra <infra@ubirata.pr.gov.br>

Data: 16/09/2021 11:05

Para: sac@saibert.net.br

CC: "administracao@ubirata.pr.gov.br" <administracao@ubirata.pr.gov.br>, "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia, venho por meio deste solicitar orçamento do serviço conforme descrito em anexo no termo de referência.

Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail ou telefone.

Agradeço desde já pela atenção.

Atenciosamente

--

Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016

— Anexos: —

TERMO DE REFERÊNCIA INTERNET.docx

111KB

000026

Assunto: Orçamento Internet

De: Infra <infra@ubirata.pr.gov.br>

Data: 16/09/2021 10:52

Para: gustavo.pereira@ligue.net

CC: "administracao@ubirata.pr.gov.br" <administracao@ubirata.pr.gov.br>, "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia, venho por meio deste solicitar orçamento do serviço conforme descrito em anexo no termo de referência.

Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail ou telefone.

Agradeço desde já pela atenção.

Atenciosamente

--

Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016

— Anexos: —

TERMO DE REFERÊNCIA INTERNET.docx

111KB

000027

Assunto: Orçamento Internet

De: Infra <infra@ubirata.pr.gov.br>

Data: 15/09/2021 16:17

Para: Comercialnva@deltatele.com.br

CC: "administracao@ubirata.pr.gov.br" <administracao@ubirata.pr.gov.br>, "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde, venho por meio deste solicitar orçamento do serviço conforme descrito em anexo no termo de referência.

Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail ou telefone.

Agradeço desde já pela atenção.

Atenciosamente

--

Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016

Anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA INTERNET.docx

111KB

000028

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

000029

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 333	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... = 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. = 05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... = 123610007	Educacao	
Projeto/Atividade.... = 2015000	Manutencao das atividades do ensino fundamental	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	120.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	805,11
Empenhado ate o Periodo. =	70.600,90
Liquidado ate o Periodo. =	66.332,78
Pago ate o Periodo..... =	65.718,66
A Pagar Processado..... =	614,12
A Pagar nao Processado.. =	4.268,12
Total a Pagar..... =	4.882,24
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	49.399,10

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 52m.

Dotacao Inicial
 Credito Suplementar
 Reducao Orcamentaria
 Empenhado no Periodo
 Liquidado no Periodo
 Anulado no Periodo
 Pago no Periodo
 Empenhado ate o Periodo
 Liquidado ate o Periodo
 Pago ate o Periodo
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponivel

Prefeitura Municipal de Ubirata

000030

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 387	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... = 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. = 05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional..... = 123650007	Educacao	
Projeto/Atividade.... = 2016000	Manutencao das atividades do ensino infantil - Creche	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	120.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	417,97
Empenhado ate o Periodo. =	76.485,13
Liquidado ate o Periodo. =	73.047,17
Pago ate o Periodo..... =	71.214,93
A Pagar Processado..... =	1.832,24
A Pagar nao Processado.. =	3.437,96
Total a Pagar!..... =	5.270,20
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	43.514,87

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 52m.

Dotacao Inicial..... =
 Credito Suplementar.... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Periodo... =
 Liquidado no Periodo... =
 Anulado no Periodo..... =
 Pago no Periodo..... =
 Empenhado ate o Periodo. =
 Liquidado ate o Periodo. =
 Pago ate o Periodo..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar!..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponivel..... =

Prefeitura Municipal de Ubirata

000031

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 425 Credito Orcamentario 2 Vinculado
 Orgao..... = 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Unidade Orcamentaria.. = 05.04 Divisao de Transporte Escolar
 Funcional..... = 123610007 Educacao
 Projeto/Atividade..... = 2017000 Manutencao do transporte escolar - Ensino Fundamental
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos..... = 104 EDUCACAO = 25%

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... = 100.000,00
 Credito Suplementar.... = 65.000,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Periodo... = 0,00
 Liquidado no Periodo... = 0,00
 Anulado no Periodo..... = 0,00
 Pago no Periodo..... = 124,07
 Empenhado ate o Periodo. = 161.218,30
 Liquidado ate o Periodo. = 52.815,63
 Pago ate o Periodo..... = 52.662,10
 A Pagar Processado..... = 153,53
 A Pagar nao Processado.. = 108.402,67
 Total a Pagar..... = 108.556,20
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 3.781,70

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 52m.

Dotacao Inicial..... =
 Credito Suplementar.... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Periodo... =
 Liquidado no Periodo... =
 Anulado no Periodo..... =
 Pago no Periodo..... =
 Empenhado ate o Periodo. =
 Liquidado ate o Periodo. =
 Pago ate o Periodo..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponivel..... =

GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 52m.

Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponivel..... =
 Dotacao Inicial..... =
 Credito Suplementar.... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Periodo... =
 Liquidado no Periodo... =
 Anulado no Periodo..... =
 Pago no Periodo..... =
 Empenhado ate o Periodo. =
 Liquidado ate o Periodo. =
 Pago ate o Periodo..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =

003332

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 710 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria.. = 06.05 Divisao de Transportes da Saude
Funcional..... = 103010006 Saude
Projeto/Atividade.... = 2026000 Manutencao das atividades de transporte de pacientes.
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos.... = 303 SAUDE = 15%

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... = 350.000,00
Credito Suplementar.... = 0,00
Reducao Orcamentaria... = 0,00
Empenhado no Periodo... = 19.674,52
Liquidado no Periodo... = 19.674,52
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 11.674,52
Empenhado ate o Periodo. = 330.010,40
Liquidado ate o Periodo. = 330.010,40
Pago ate o Periodo..... = 322.010,40
A Pagar Processado..... = 8.000,00
A Pagar nao Processado.. = 0,00
Total a Pagar..... = 8.000,00
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 19.989,60

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 52m.

Dotacao Inicial..... = 350.000,00
Credito Suplementar.... = 0,00
Reducao Orcamentaria... = 0,00
Empenhado no Periodo... = 19.674,52
Liquidado no Periodo... = 19.674,52
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 11.674,52
Empenhado ate o Periodo. = 330.010,40
Liquidado ate o Periodo. = 330.010,40
Pago ate o Periodo..... = 322.010,40
A Pagar Processado..... = 8.000,00
A Pagar nao Processado.. = 0,00
Total a Pagar..... = 8.000,00
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 19.989,60

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 52m.

Dotacao Inicial..... = 350.000,00
Credito Suplementar.... = 0,00
Reducao Orcamentaria... = 0,00
Empenhado no Periodo... = 19.674,52
Liquidado no Periodo... = 19.674,52
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 11.674,52
Empenhado ate o Periodo. = 330.010,40
Liquidado ate o Periodo. = 330.010,40
Pago ate o Periodo..... = 322.010,40
A Pagar Processado..... = 8.000,00
A Pagar nao Processado.. = 0,00
Total a Pagar..... = 8.000,00
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 19.989,60

Prefeitura Municipal de Ubirata

000033

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 777	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.06	Divisao da Atencao Basica	
Funcional..... = 103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... = 2023000	Manutencao das atividades de atencao basica	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	110.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	863,56
Empenhado ate o Período. =	105.965,10
Liquidado ate o Período. =	105.965,10
Pago ate o Período..... =	105.965,10
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	4.034,90

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 53m.

Dotacao Inicial..... = 110.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 863,56
 Empenhado ate o Período. = 105.965,10
 Liquidado ate o Período. = 105.965,10
 Pago ate o Período..... = 105.965,10
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 0,00
 Total a Pagar..... = 0,00
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 4.034,90

Fonte: Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica

Contato: Intendencia
 Rua: ...
 Cidade: ...
 UF: ...
 CEP: ...
 Telefone: ...
 E-mail: ...
 Site: ...
 Endereço: ...
 Estado: ...
 País: ...

000034

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1035	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.05	Divisao de Cemiterio	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 2041000	Manutencao das atividades dos servicos funerarios.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	60.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	26.177,75
Liquidado ate o Período. =	26.177,75
Pago ate o Período..... =	26.177,75
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	33.822,25

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 53m.

Dotacao Inicial
 Credito Supl
 Reducao Orc
 Empenho no
 Liquidado no
 Anulado no
 Pago no
 Empenho ate
 Liquidado ate
 Pago ate
 A Pagar
 A Pagar nao
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponível

Prefeitura Municipal de Ubirata

000035
8

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1050	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.06	Divisao de Pracas, Parques e Jardins	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2039000	Manutencao das atividades de pracas, parques e jardins.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	45.000,00
Credito Suplementar.... =	24.600,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	2.830,82
Empenhado ate o Periodo. =	68.622,46
Liquidado ate o Periodo. =	66.812,38
Pago ate o Periodo..... =	66.812,38
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	1.810,08
Total a Pagar..... =	1.810,08
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	977,54

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 53m.

Conta: 1050
 Orgao: 10
 Unidade Orcamentaria: 10.06
 Funcional: 154520010
 Projeto/Atividade: 2039000
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
 Fonte de Recursos: 0

Saldo Inicial: 45.000,00
 Saldo Final: 977,54

Prefeitura Municipal de Ubirata

0000363

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 67	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. = 02.07	Conselho Tutelar	
Funcional..... = 042430002	Administracao	
Projeto/Atividade..... = 2056000	Manutencao do conselho tutelar.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	3.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	873,26
Liquidado ate o Período. =	458,48
Pago ate o Período..... =	458,48
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	414,78
Total a Pagar..... =	414,78
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	2.126,74

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 53m.

Dotacao Inicial..... = 3.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 873,26
 Liquidado ate o Período. = 458,48
 Pago ate o Período..... = 458,48
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 414,78
 Total a Pagar..... = 414,78
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 2.126,74

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 53m.

Dotacao Inicial..... = 3.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 873,26
 Liquidado ate o Período. = 458,48
 Pago ate o Período..... = 458,48
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 414,78
 Total a Pagar..... = 414,78
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 2.126,74

Prefeitura Municipal de Ubirata

000037

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	90	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.01	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos.... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	130.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	5.575,00
Liquidado no Periodo.... =	5.575,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	11.635,00
Empenhado ate o Periodo. =	92.997,75
Liquidado ate o Periodo. =	70.728,15
Pago ate o Periodo..... =	60.808,15
A Pagar Processado..... =	9.920,00
A Pagar hao Processado.. =	22.269,60
Total a Pagar!..... =	32.189,60
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	37.002,25

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 54m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000039

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 182 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Unidade Orcamentaria.. = 03.12 Divisao do corpo de bombeiro
 Funcional..... = 061820002 Seguranca Publica
 Projeto/Atividade..... = 2116000 Manutencao do corpo de bombeiro comunitario
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... = 2.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período... = 0,00
 Liquidado no Período... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 873,26
 Liquidado ate o Período. = 458,48
 Pago ate o Período..... = 458,48
 A pagar Processado..... = 0,00
 A pagar nao Processado.. = 414,78
 Total a Pagar..... = 414,78
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 1.126,74

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentária e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 54m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000040
S

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 290	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. = 05.01	Divisao de Administracao Escolar	
Funcional..... = 121220007	Educacao	
Projeto/Atividade..... = 2014000	Manutencao das atividades de administracao escolar	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	3.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	2.635,80
Liquidado ate o Período. =	1.423,72
Pago ate o Período..... =	1.423,72
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	1.212,08
Total a Pagar..... =	1.212,08
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	364,20

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 54m.

Cred. Supl.
 Reducao Orc.
 Empenhado no Período
 Liquidado no Período
 Anulado no Período
 Pago no Período
 Empenhado ate o Período
 Liquidado ate o Período
 Pago ate o Período
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponivel

Prefeitura Municipal de Ubirata

000041

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 474 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Unidade Orcamentaria.. = 05.06 Divisao de Cultura
 Funcional..... = 133920007 Cultura
 Projeto/Atividade..... = 2063000 Manutencao das atividades culturais.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... = 3.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período... = 0,00
 Liquidado no Período... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 857,10
 Liquidado ate o Período. = 458,48
 Pago ate o Período..... = 458,48
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar não Processado.. = 398,62
 Total a Pagar..... = 398,62
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 2.142,90

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 55m.

Conta Inicial.....
 Credito Suplementar.....
 Reducao Orcamentaria.....
 Empenhado no Período.....
 Liquidado no Período.....
 Anulado no Período.....
 Pago no Período.....
 Empenhado ate o Período.....
 Liquidado ate o Período.....
 Pago ate o Período.....
 A Pagar Processado.....
 A Pagar não Processado.....
 Total a Pagar.....
 Saldo Bloqueado.....
 Saldo Reservado.....
 Saldo Disponível.....

Prefeitura Municipal de Ubirata

000042

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 551 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orcamentaria.. = 06.01 Divisao de Administracao de Saude
 Funcional..... = 103010006 Saude
 Projeto/Atividade..... = 2021000 Manutencao dos servicos administrativos da saude publica.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
 Fonte de Recursos..... = 303 SAUDE = 15%

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... = 20.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 0,00
 Empenhado ate o Período. = 5.550,04
 Liquidado ate o Período. = 5.550,04
 Pago ate o Período..... = 5.550,04
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 0,00
 Total a Pagar..... = 0,00
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 14.449,96

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 55m.

Dotacao Inicial
 Credito Suplementar
 Reducao Orcamentaria
 Empenhado no Período
 Liquidado no Período
 Anulado no Período
 Pago no Período
 Empenhado ate o Período
 Liquidado ate o Período
 Pago ate o Período
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponivel

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 55m.

Dotacao Inicial
 Credito Suplementar
 Reducao Orcamentaria
 Empenhado no Período
 Liquidado no Período
 Anulado no Período
 Pago no Período
 Empenhado ate o Período
 Liquidado ate o Período
 Pago ate o Período
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponivel

Prefeitura Municipal de Ubirata

000043
S

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	842	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade.... =	2027000	Manutencao das atividades esportivas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	8.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	997,02
Liquidado ate o Periodo. =	506,76
Pago ate o Periodo..... =	506,76
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	490,26
Total a Pagar..... =	490,26
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	7.002,98

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 55m.

Dotacao Inicial..... =
Credito Suplementar.... =
Reducao Orcamentaria... =
Empenhado no Periodo... =
Liquidado no Periodo... =
Anulado no Periodo..... =
Pago no Periodo..... =
Empenhado ate o Periodo. =
Liquidado ate o Periodo. =
Pago ate o Periodo..... =
A Pagar Processado..... =
A Pagar nao Processado.. =
Total a Pagar..... =
Saldo Bloqueado..... =
Saldo Reservado..... =
Saldo Disponivel..... =

Prefeitura Municipal de Ubirata

000044
8

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	886	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2142000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	12.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	6.684,44
Liquidado ate o Periodo. =	4.044,80
Pago ate o Periodo..... =	4.044,80
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	2.639,64
Total a Pagar..... =	2.639,64
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.315,56

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 56m.

liquidado no
liquidado no p
liquidado no p
pagamento no p
empenhado ate o p
liquidado ate o p
pagamento ate o p
a pagar processado
a pagar nao processado
total a pagar
saldo bloqueado
saldo reservado
saldo disponivel

000045

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	911	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.01	Div. de Administ. do Serv. Rodoviaros	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2032000	Manutencao dos servicos administrativos rodoviaros	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	6.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	873,26
Liquidado ate o Período. =	458,48
Pago ate o Período..... =	458,48
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	414,78
Total a Pagar..... =	414,78
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	5.126,74

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 56m.

Credito Suplementar
 Dotacao Orcamentaria
 Reducao Orcamentaria
 Liquidado no Período
 Anulado no Período
 Pago no Período
 Empenhado at o Período
 Liquidado ate o Período
 Pago ate o Período
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponível

Prefeitura Municipal de Ubirata

000046
2

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 954	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.01	Divisao de Adm. dos Servicos Urbanos	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 2065000	Manutencao das atividades de administracao dos servicos urbanos.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar.... =	2.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	8.306,52
Liquidado ate o Período. =	506,76
Pago ate o Período..... =	506,76
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	7.799,76
Total a Pagar..... =	7.799,76
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	3.693,48

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 56m.

Dotacao Inicial
 Credito Suplementar
 Reducao Orcamentaria
 Empenhado no Período
 Liquidado no Período
 Anulado no Período
 Pago no Período
 Empenhado ate o Período
 Liquidado ate o Período
 Pago ate o Período
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponível

Prefeitura Municipal de Ubirata

000047

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1144	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. = 12.01	Divisao de Agricultura e Pecuaria	
Funcional..... = 206060027	Agricultura	
Projeto/Atividade.... = 2137000	Manutencao das atividades da divisao de agricultura e pecuaria	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	20.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 57m.

Dotacao Inicial.....
Credito Suplementar....
Reducao Orcamentaria...
Empenhado no Período....
Anulado no Período.....
Liquidado no Período....
Pago no Período.....
Empenhado ate o Período.
Liquidado ate o Período.
Pago ate o Período.....
A Pagar Processado.....
A Pagar nao Processado..
Total a Pagar.....
Saldo Bloqueado.....
Saldo Reservado.....
Saldo Disponivel.....

000048

J

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1183	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. = 12.03	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... = 185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade.... = 2045000	Manutencao das atividades ambientais	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 10/11/2021

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	873,26
Liquidado ate o Periodo. =	458,48
Pago ate o Periodo..... =	458,48
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	414,78
Total a Pagar..... =	414,78
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	19.126,74

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 57m.

Dotacao Inicial..... =
 Credito Suplementar.... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Periodo... =
 Liquidado no Periodo... =
 Anulado no Periodo..... =
 Pago no Periodo..... =
 Empenhado ate o Periodo. =
 Liquidado ate o Periodo. =
 Pago ate o Periodo..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponivel..... =

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2021, 10h e 57m.
 Dotacao Inicial..... =
 Credito Suplementar.... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Periodo... =
 Liquidado no Periodo... =
 Anulado no Periodo..... =
 Pago no Periodo..... =
 Empenhado ate o Periodo. =
 Liquidado ate o Periodo. =
 Pago ate o Periodo..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponivel..... =

000049

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



00050

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



00051

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

000052



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

000054
S

MINUTA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XX H XX MIN DO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XX H XX MIN DO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA**, conforme solicitação da Secretaria da Administração.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 137.427,60 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 13.470,63
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 11.973,89
0504	6713	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 1.496,74
0605	6750	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	R\$ 1.496,74
0606	6760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 16.464,10
1005	6789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 1.496,74
1006	6790	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 26.124,85
0207	8751	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0301	8753	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 22.178,91
0305	8757	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0312	8764	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0501	8773	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0506	8776	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0601	8780	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0701	8790	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0801	8791	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 16.191,96
0901	8792	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
1001	8793	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
1201	8798	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
1203	8800	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 4.218,07

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente Licitação estabelece a ampla concorrência considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez o valor total da licitação ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

- 8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 8.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS XX H XX MIN DO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XX H XX MIN DO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



000061

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



000084
8

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



000065
8

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



000066
S

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação..



14.11.9. Qualificação econômico-financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;



B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviço de comunicação de dados, voz e vídeo sobre IP, visando à interconexão das redes locais (LAN) entre as unidades de interesse municipal e demais pontos de acesso vinculados à rede corporativa do Município, baseados em protocolo MPLS, permitindo uma comunicação eficiente entre os usuários e sistemas no âmbito do Município.

Considerando-se que as operações do Município representam um volume bastante elevado de tráfego de rede, as especificações constantes deste documento partem do princípio que as soluções de telecomunicações a serem proponentes deverão ter alta disponibilidade, alto desempenho e altíssima segurança. Em alinhamento com este processo, temos a necessidade de contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência para que o ciclo de vida dos sistemas tenha continuidade. A princípio enxerga-se a necessidade de sustentação nos pilares de Suporte e Manutenção dos sistemas. Todos os sistemas operacionalizados demandam manutenções periódicas de correção e de desempenho, bem como suporte à operacionalização do sistema.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

SERVIÇOS MPLS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 20 Mbps	47	59,90	2.815,30	33.783,60
1	2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 50 Mbps	9	59,90	539,10	6.469,20
1	3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 1000 Mbps	1	7.000,00	7.000,00	84.000,00
1	4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps - Videomonitoramento	20	49,90	998,00	11.976,00

SERVIÇOS DEDICADOS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
2	1	Serviços dedicados para acesso à internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidade de 200 Mbps.	1	99,90	99,90	1.198,80



4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será pelo período de doze meses, podendo estender-se pelo prazo de até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação da vigência se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Prestação regular dos serviços;

4.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

4.2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração.

5. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. As atividades de instalação de rede deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução definido em cada Ordem de Serviço emitida.

5.2. Deverá ser apresentado, pela proponente, no início do contrato um cronograma de instalação e migração de dados para o ambiente tecnológico do município.

5.2.1. Este cronograma deverá ser aprovado pelo município para a sua execução.

5.3. O prazo máximo para a instalação total da rede será de 20 dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.3.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.3.2. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à perfeita execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS

6.1. A relação de serviços e logradouros consta no Anexo IV do presente edital.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. LOTES 01 - ACESSO MPLS (MULTI-PROTOCOL LABEL SWITCHING)

7.1.1. Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade indicada. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, a Divisão de Informática deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas nesse Termo de

Referência. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA).

7.1.2. Além das localidades indicadas, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município.

7.1.3. Os acessos MPLS a serem instalados deverão atender às seguintes características:

7.1.3.1. Velocidade simétrica ou superior conforme especificado na Relação de Serviços e Logradouros;

7.1.3.2. Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na relação de serviços e logradouros. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Informática do Município.

7.1.4. O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 50 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da VPN MPLS da Prefeitura, destinado ao roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 20% de utilização da banda do acesso.

7.1.5. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município.

7.1.6. As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:

7.1.6.1. Classe dados normais: os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");

7.1.6.2. Classe de voz – os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.

7.1.7. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda proponente priorizando pacotes marcados na classe voz.

7.1.8. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 50ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

7.1.9. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (RTT – RoundTrip Time) deverá ser inferior a 70 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%.

7.1.10. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:

7.1.10.1. 1 interface Fast Ethernet;



9

7.1.10.2. 1 interface WAN;

7.1.10.3. Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;

7.1.10.4. Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;

7.1.10.5. Registro dos eventos ("logging"), inclusive filtros;

7.1.10.6. Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino;

7.1.10.7. Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

7.2. LOTE 02 - ACESSO À INTERNET COM IP FIXO

7.2.1. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pelo município.

7.2.2. As velocidades de "download" (internet => usuário) e de "upload" (usuário => internet) deverão ser simétricas;

7.2.3. Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP W Dynamic Host Configuration Protocol e NAT – Network Address Translation, para acesso aos serviços Internet, equipado com interface GigabitEthernet (IEEE802.3ab 1000BaseT), provendo solução transparente e independente à plataforma de rede local e sistema operacional utilizado nas estações e servidores existentes nos locais de instalação.

7.2.4. Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos (além daquele associado ao roteador), que não poderão ser alterados durante o prazo de vigência do contrato.

7.2.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) endereços IP de servidores DNS para serem configurados nos roteadores.

7.2.6. Permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network) destinadas ao servidor de cada ponto de acesso, contratado e instalado.

7.2.7. Permitir o acesso para monitoramento/configuração via conexão reconhecidamente segura (SSH, VPN, entre outras) aos servidores de aplicativos/serviços de rede de cada ponto de acesso, contratado e instalado, através dos endereços IP válidos;

7.2.8. A rede da proponente deve estar conectada a pelo menos dois backbones nacionais.

7.2.9. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.



000079
§

7.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

7.3.1. Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do município em regime 24x7x365.

7.3.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos MPLS, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

7.3.3. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

7.3.4. Taxa de Erro deverá ser menor que 10[^]W6 quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados.

7.3.5. Prazo máximo previsto na Relação de Logradouros para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.6. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.7. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.8. Tempo para correção de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado por telefone ou por WhatsApp disponibilizado pela proponente.

7.3.9. Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acesso via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da proponente.

7.3.10. O serviço de atendimento do proponente deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365, por telefone, WhatsApp ou E-mail fornecidos pela empresa.

7.4. PROTOCOLO DE SERVIÇO

7.4.1. A proponente deverá manter seus canais de comunicação (telefone, WhatsApp e E-mail) liberados para registro de ocorrências em regime 24x7x365.

7.4.2. Será estabelecido um protocolo de serviço entre a proponente e o município, com “modus operandi” claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.

7.4.3. O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços será o do município. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:

7.4.3.1. Abertura de chamado para manutenção de serviço: município registra um chamado técnico na Central de Atendimento da proponente para quaisquer eventos relativos aos serviços.

7.4.3.2. De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), o município cadastra no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento.

7.4.3.3. Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura.

7.4.3.4. Logo após a solução total do problema, o técnico da proponente deverá entrar em contato como município, responsável pela abertura do problema, nunca com o usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado.

7.4.3.5. Entrega de ativação de serviço novo.

7.4.3.6. Os técnicos da proponente entrarão em contato como município para a realização de testes e aceite do novo serviço.

7.5. SUPORTE E SERVIÇOS

7.5.1. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.

7.5.2. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O aceite definitivo de cada serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

8.1.2. Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas.

8.1.3. Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço.

8.2. O modelo de execução e avaliação para os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

8.2.1. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na Ordem de Serviço.

8.2.2. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

8.2.3. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

8.3. As Ordens de Serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, e para avaliação do município quanto aos Serviços prestados;

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado *mensalmente, conforme serviços executados no mês*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

10.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 13.470,63
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 11.973,89
0504	6713	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 1.496,74
0605	6750	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	R\$ 1.496,74
0606	6760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 16.464,10
1005	6789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 1.496,74
1006	6790	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 26.124,85
0207	8751	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0301	8753	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 22.178,91
0305	8757	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0312	8764	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0501	8773	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0506	8776	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0601	8780	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0701	8790	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0801	8791	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 16.191,96
0901	8792	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
1001	8793	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
1201	8798	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
1203	8800	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 4.218,07

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cassilda Ferreira, lotado (a) na Secretaria da Administração.



11.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Robson Alexandre da Silva lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual a do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º XXXX/2021, Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será pelo período de doze meses, podendo estender-se pelo prazo de até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A prorrogação da vigência se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Prestação regular dos serviços;

4.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

4.2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração.

5. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. As atividades de instalação de rede deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução definido em cada Ordem de Serviço emitida.

5.2. Deverá ser apresentado, pela proponente, no início do contrato um cronograma de instalação e migração de dados para o ambiente tecnológico do município.

5.2.1. Este cronograma deverá ser aprovado pelo município para a sua execução.

5.3. O prazo máximo para a instalação total da rede será de 20 dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.3.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.3.2. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à perfeita execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS

6.1. A relação de serviços e logradouros consta no Anexo IV do presente edital.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. LOTES 01 - ACESSO MPLS (MULTI-PROTOCOL LABEL SWITCHING)

7.1.1. Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade indicada. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, a Divisão de Informática deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas nesse Termo de Referência. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA).

7.1.2. Além das localidades indicadas, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município.

7.1.3. Os acessos MPLS a serem instalados deverão atender às seguintes características:

7.1.3.1. Velocidade simétrica ou superior conforme especificado na Relação de Serviços e Logradouros;

7.1.3.2. Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na relação de serviços e logradouros. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Informática do Município.

7.1.4. O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 50 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da VPN MPLS da Prefeitura, destinado ao roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 20% de utilização da banda do acesso.

7.1.5. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município.

7.1.6. As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:

7.1.6.1. Classe dados normais: os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");

7.1.6.2. Classe de voz – os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.

7.1.7. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda proponente priorizando pacotes marcados na classe voz.

7.1.8. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 50ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

7.1.9. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (RTT – RoundTrip Time) deverá ser inferior a 70 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%.

7.1.10. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:

7.1.10.1. 1 interface Fast Ethernet;

7.1.10.2. 1 interface WAN;

7.1.10.3. Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;

7.1.10.4. Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;

7.1.10.5. Registro dos eventos ("logging"), inclusive filtros;

7.1.10.6. Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino;

7.1.10.7. Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

7.2. LOTE 02 - ACESSO À INTERNET COM IP FIXO

7.2.1. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pelo município.

7.2.2. As velocidades de “download” (internet => usuário) e de “upload” (usuário => internet) deverão ser simétricas;

7.2.3. Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP W Dynamic Host Configuration Protocol e NAT – Network Address Translation, para acesso aos serviços Internet, equipado com interface GigabitEthernet (IEEE802.3ab 1000BaseT), provendo solução transparente e independente à plataforma de rede local e sistema operacional utilizado nas estações e servidores existentes nos locais de instalação.

7.2.4. Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos (além daquele associado ao roteador), que não poderão ser alterados durante o prazo de vigência do contrato.

7.2.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) endereços IP de servidores DNS para serem configurados nos roteadores.

7.2.6. Permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network) destinadas ao servidor de cada ponto de acesso, contratado e instalado.

7.2.7. Permitir o acesso para monitoramento/configuração via conexão reconhecidamente segura (SSH, VPN, entre outras) aos servidores de aplicativos/serviços de rede de cada ponto de acesso, contratado e instalado, através dos endereços IP válidos;

7.2.8. A rede da proponente deve estar conectada a pelo menos dois backbones nacionais.

7.2.9. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.

7.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

7.3.1. Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do município em regime 24x7x365.

7.3.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos MPLS, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

7.3.3. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

7.3.4. Taxa de Erro deverá ser menor que 10^{-6} quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados.

7.3.5. Prazo máximo previsto na Relação de Logradouros para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.6. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.7. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.8. Tempo para correção de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado por telefone ou por WhatsApp disponibilizado pela proponente.

7.3.9. Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acesso via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da proponente.

7.3.10. O serviço de atendimento do proponente deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365, por telefone, WhatsApp ou E-mail fornecidos pela empresa.

7.4. PROTOCOLO DE SERVIÇO

7.4.1. A proponente deverá manter seus canais de comunicação (telefone, WhatsApp e E-mail) liberados para registro de ocorrências em regime 24x7x365.

7.4.2. Será estabelecido um protocolo de serviço entre a proponente e o município, com "modus operandi" claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.

7.4.3. O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços será o do município. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:

7.4.3.1. Abertura de chamado para manutenção de serviço: município registra um chamado técnico na Central de Atendimento da proponente para quaisquer eventos relativos aos serviços.

7.4.3.2. De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), o município cadastra no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento.

7.4.3.3. Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura.

7.4.3.4. Logo após a solução total do problema, o técnico da proponente deverá entrar em contato como município, responsável pela abertura do problema, nunca com o usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado.

7.4.3.5. Entrega de ativação de serviço novo.

7.4.3.6. Os técnicos da proponente entrarão em contato como município para a realização de testes e aceite do novo serviço.

7.5. SUPORTE E SERVIÇOS

7.5.1. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.

7.5.2. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O aceite definitivo de cada serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

8.1.2. Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas.

8.1.3. Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço.

8.2. O modelo de execução e avaliação para os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

8.2.1. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na Ordem de Serviço.

8.2.2. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

8.2.3. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

8.3. As Ordens de Serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, e para avaliação do município quanto aos Serviços prestados;

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

9.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado *mensalmente, conforme serviços executados no mês*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 13.470,63
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 11.973,89
0504	6713	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 1.496,74
0605	6750	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	R\$ 1.496,74
0606	6760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 16.464,10
1005	6789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 1.496,74
1006	6790	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 26.124,85
0207	8751	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0301	8753	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 22.178,91
0305	8757	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0312	8764	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0501	8773	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0506	8776	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0601	8780	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0701	8790	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0801	8791	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 16.191,96
0901	8792	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34

1001	8793	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 2.721,34
1201	8798	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 1.496,74
1203	8800	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 4.218,07

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cassilda Ferreira, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Robson Alexandre da Silva lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as



Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO IV

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBRATÃ			
ITEM 01 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBRATÃ			
Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços
1.	Bombeiro Comunitário	24°33'07.85" S; 52°59'38.14" O	Avenida Joao Pipino, s/nº Telefone: (44)3543-5597.
2.	Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist	24°32'37.00" S; 52°59'52.00" O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho
3.	Casa da Cultura	24°32'37.85" S; 52°59'27.99" O	Rua Floriano Peixoto, 733. Telefone: (44)3543-4973.
4.	Casa Lar	24°32'15.11" S; 52°59'39.64" O	Rua Mato Grosso, nº1150. Telefone: (44)3543-1197.
5.	Centro de Atenção Psicossocial	24°32'35.88" S; 52°59'8.58" O	Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1333 - Centro. Telefone: (44) 3543-2995.
6.	Centro de Convivência de Idosos	24° 31' 46.79" S; 52° 59' 5.14" O	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Vila Recife
7.	Centro de Convivência de Idosos Yolanda	24° 27' 16.85" S; 53° 4' 36.97" O	Avenida Valdir de Oliveira - Distrito de Yolanda
8.	Centro de Saúde	24°32'15.12" S; 52°59'22.68" O	Avenida Carmen Ribeiro, s/nº. Telefone: (44) 3543-3653.
9.	Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	24°32'22.00" S; 52°59'18.00" O	Rua Benjamin Constant no nº 1197 – Centro
10.	Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	24°27'13.00" S; 53°04'46.00" O	Rua Santa Catarina, Distrito de Yolanda.
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer	24°31'58.10" S; 52°59'44.33" O	Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telefone: (44) 3543-1690
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista	24°31'47.00" S; 52°59'17.00" O	Avenida Raimundo Soares, s/n – Conjunto Boa Vista. Telefone: (44) 3543-2726
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mariquinha	24°33'15.14" S; 52°59'21.28" O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino s/nº. Telefone: (44) 3543-2280.
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz	24°33'07.81" S; 52°59'44.58" O	Rua Rio Branco, Q 36. Telefone: (44) 3543-5658.
15.	Centro Municipal de Educação Infantil	24°32'36.00" S; 52°59'59.00" O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

CNPJ 08.410.000 | Fone (44) 3543-0000

S/Nº 10000000

000097



	Nil Pereira		- Parque das Flores	
16.	Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar	24°32'06.00" S; 52°59'00.00" O	Avenida João Medeiros, 219. Telefone: (44) 3543-2129.	20
17.	Clínica da Família	24°32'36.58" S; 52°59'31.63" O	Rua Santos Dumont. Telefone: (44)3543-5506	20
18.	Conselho Tutelar	24° 32' 19.55" S; 52° 59' 32.7" O	Rua Ernesto Novais de Souza, 1032. Telefone: (44) 3543-1523.	20
19.	CRAS	24°32'12.22" S; 52°59'00.66" O	Rua Paraná s/nº. - Vila Recife Telefone: (44)3543-5185.	20
20.	CREAS	24° 32' 27.27" S; 52° 59' 28.43" O	Rua Floriano Peixoto - Centro. Telefone: (44)3543-5757	20
21.	Divisão de Agricultura	24° 32' 27.01" S; 52° 59' 2.29" O	Rua Herculino Otaviano, 157 - Centro. Telefone: 3543-2467	20
22.	Divisão de Transporte da Secretaria de Saúde	24° 32' 47.82" S; 52° 59' 22.76" O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, esquina com a Avenida João Pipino - Centro	20
23.	Divisão de Transporte da Secretaria da Educação	24°32'08.00" S; 52°59'00.00" O	Avenida João Medeiros - Vila Recife	20
24.	Escola Municipal Cleide Borges Reis	24°32'03.98" S; 52°59'29.55" O	Rua Bahia, 954 - Centro. Telefone: (44) 3543-5829	20
25.	Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	24°32'21.97" S; 52°58'52.11" O	Rua Moacir Carmona Fogaça, 17- Conj. JK. Telefone: (44) 3543-5822.	20
26.	Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior	24°31'47.60" S; 52°59'18.98" O	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone: (44) 3543-5180.	20
27.	Escola Municipal Edília Quadros	24° 32' 4.58" S; 52° 59' 29.28" O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185. Telefone: (44) 3543-5825.	20
28.	Escola Municipal Furusato Tomio	24°33'17.15" S; 52°59'38.98" O	Rua Belo Horizonte, 1197 - Jardim Josefina. Telefone: (44) 3543-5827.	20
29.	Escola Municipal João Bertoli	24°36'42.95" S; 52°58'51.58" O	Estrada Medeiros - Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401.	20
30.	Escola Municipal Monteiro Lobato	24°32'17.00" S; 52°59'16.00" O	Rua Ernesto Novais de Souza 688 - Centro. Telefone: 3543-1295	20
31.	Escola Municipal Porto dos Santos	24°27'10.47" S; 53°04'37.51" O	Avenida Stelio Machado Loureiro, 290 - Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1160	20
32.	Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte	24°32'37.16" S; 53°00'02.53" O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/nº. Telefone: (44) 3543-5823.	20
33.	Paço Municipal Alberoni Bittencourt	24°32'21.34" S; 52°59'26.23" O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852. Telefone: (44) 3543-8000.	1000

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

530098



34.	Praça Distrito de Yolanda	24°27'12.35" S; 53°04'36.10" O	Praça da igreja do Distrito de Yolanda	20
35.	Praça Japão	24° 33' 11.27" S; 52° 59' 18.46" O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Conjunto Novo Ubiratã	20
36.	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'23.44" S; 52°59'27.50" O	Ao lado do Paço Municipal-Alberoni Bittencourt.	50
37.	Projeto Criança Feliz	24° 32' 7.41" S; 52° 59' 23.05" O	Rua Princesa Isabel, 7 – Centro	20
38.	Projeto Curumin	24°32'01.77" S; 52°58'57.01" O	Avenida João Medeiros s/nº. Telefone: (44)3543-3964	20
39.	Projeto Curumin Yolanda	24° 27' 14.10" S; 53° 4' 47.12" O	Rua Santa Catarina, Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1101.	20
40.	Secretaria Municipal de Assistência Social	24°32'09.09" S; 52°59'23.05" O	Rua Paraná nº687 – Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-1369.	50
41.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	24°32'15.00" S; 52°59'24.68" O	Praça Emílio de Menezes. Telefone: (44) 3543-5918.	50
42.	Secretaria Municipal de Educação	24°32'09.46" S; 52°59'23.09" O	Rua Princesa Izabel nº1593 - Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-4357.	50
43.	Secretaria Municipal de Esportes	24°32'24.05" S; 52°59'39.20" O	Rua Brasília s/nº - Centro. Telefone: (44)3543-4355	50
44.	Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Especialidades Odontológicas.	24°32'15.12" S; 52°59'22.68" O	Avenida Carmen Ribeiro, s/nº - Centro. Telefones: (44) 3543-4141 / 3543-4653 / 3543-2385.	50
45.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação	24° 32' 1.98" S; 52° 58' 57.04" O	Avenida João Medeiros s/nº - Vila Recife. Telefone: (44)3543-4358.	50
46.	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais	24°32'05.88" S; 52°58'58.48" O	Avenida João Medeiros s/nº. Telefone: (44)3543-2341.	50
47.	Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho	24°32'35.84" S; 52°59'28.79" O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Centro	50
48.	Unidade de Saúde Boa Vista	24°31'28.53" S; 52°59'18.01" O	Avenida Dina e Diva Di Martini, s/nº – Conjunto Boa Vista. Telefone: (44) 3543-5635	20
49.	Unidade de Saúde Central	24° 32' 16.86" S; 52° 59'21.96" O	Rua Princesa Isabel - Centro. Telefone: 3543-4685	20
50.	Unidade de Saúde Distrito de Yolanda	24° 27' 14.38" S; 53° 4' 44.85" O	Rua Stelio Machado Loureiro, s/nº – Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1168.	20
51.	Unidade de Saúde Jardim Josefina	24°33'05.00" S; 52°59'41.00" O	Rua Recife, 60 - Jardim Josefina. Telefone: (44)3543-1970	20
52.	Unidade de Saúde Jardim Panorama	24°33'07.45" S; 52°59'07.38" O	Rua Donato Felix Leite, s/nº. Telefone: (44) 3543-2210.	20
53.	Unidade de Saúde São João	24°36'42.79" S; 52°58'53.37" O	Estrada Medeiros-Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401.	20

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

520099



54.	Unidade de Saúde São Joaquim	24°32'36.82" S; 53°00'00.82" O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho. Telefone: (44) 3543-5801.	20
55.	Unidade de Saúde Vila Esperança	24°31'58.09" S; 52°59'47.27" O	Rua Parigot de Souza, 74. Telefone: (44) 3543-4703.	20
56.	Unidade de Saúde Vila Recife	24° 32' 8.94" S; 52° 58' 59.80" O	Av. João Medeiros, 2237 - Vila Recife. Telefone: (44)3543-4563	20
57.	UVR - Unidade de Valorização de Recicláveis	24° 31' 49.65" S; 52° 57' 30.24" O	Estrada Vitória	20
58.	Av. Nilza de Oliveira Pipino com Rua Brasília	24°32'23.69" S; 52°59'25.06" O	Banco Brasil	10
59.	Avenida Brasil, esquina com Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio	24°31'58.57" S; 52°59'59.22" O	Saída para Distrito Yolanda/Coagru	10
60.	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, entroncamento com Rua Maria das Graças Molina	24°31'52.75" S; 52°59'13.52" O	Praça da Família - Igreja São Vicente de Paula	10
61.	Avenida Clodoaldo de Oliveira, esquina Av. Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'35.28" S; 52°59'39.38" O	Metalúrgica do Boi	10
62.	Avenida Dos Pioneiros esquina Av. João Medeiros	24°32'59.95" S; 52°58'53.36" O	Lago Municipal - entroncamento	10
63.	Avenida João Pipino, entroncamento com Avenida Clodoaldo de Oliveira	24°33'01.78" S; 52°59'33.78" O	Camagril	10
64.	Avenida Nilza de Oliveira Pipino esquina com Avenida dos Pioneiros	24° 33' 0.90" S; 52° 59' 20.83" O	Ubiflora	10
65.	Avenida Nilza de Oliveira Pipino esquina com Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'33.84" S; 52°59'23.88" O	Banco SICOOB	10
66.	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, entroncamento com Avenida João Pipino	24°32'48.38" S; 52°59'22.21" O	Antigo Posto Corujão	10
67.	Avenida Yolanda Loureiro Carvalho, esquina Avenida João Medeiros	24°32'29.99" S; 52°58'51.41" O	Saída JK	10
68.	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, esquina com Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio	24°32'36.91" S; 52°59'55.04" O	Cemitério	10

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000



69.	Cemitério Municipal	24° 32' 41.03" S; 52° 59' 54.88" O	Avenida Valdir D'Alécio - São Joaquim	10
70.	Lago Municipal	24° 32' 51.76" S; 52° 58' 43.61" O	Lago Municipal	10
71.	Praça Pio XII	24° 32' 48.72" S; 52° 59' 12.30" O	Igreja Matriz	10
72.	Rua Benjamin Constant, Esquina com Rua Mato Grosso.	24° 32' 14.17" S; 52° 59' 17.55" O	2ª CIA da Polícia Militar do Paraná	10
73.	Rua Herculino Otaviano, 1298	24° 32' 30.17" S; 52° 59' 42.72" O	50ª Delegacia Regional de Polícia de Ubiratã	10
74.	Trevo - Saída BR 369 - Av. Nilza O. Pipino.	24° 33' 25.04" S; 52° 59' 22.40" O	Auto-Posto Betiatte	10
75.	Trevo Rodovia BR 369 - Avenida João Pipino, saída para Cascavel.	24° 33' 24.65" S; 52° 59' 54.65" O	Trevo Portal Sul	10
76.	Trevo Rodovia BR 369 - Avenida João Medeiros, saída para Campo Mourão.	24° 33' 17.20" S; 52° 58' 30.43" O	Trevo Portal Sudeste Integrada	10
77.	YOLANDA - Avenida Stélio Machado de Oliveira, esquina com Avenida Valdir de Oliveira	24° 27' 12.38" S; 53° 04' 41.42" O	Praça da Igreja Distrito Yolanda	10

000101
e

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

000102

②

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000103

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 452/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede municipal internet através de link conexão em fibra óptica

Conforme justificativa anexa ao requerimento, tão contratação é imprescindível para interconexão das redes locais e demais pontos de acesso vinculados à rede corporativa do Município e comunicação eficiente com os usuários e sistemas no âmbito do município, conforme justificativa anexa do procedimento licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o

u

UBIRATÃ

PREFEITURA



000104

domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe

UBIRATÃ

PREFEITURA



000105



apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Em análise ao caderno processual, observa-se que a minuta do edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei n.º 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à minuta do edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos

~

000106

UBIRATÃ



PREFEITURA

nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n. º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 17 de novembro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000107

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5468/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 8H30MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA**, conforme solicitação da Secretaria da Administração.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$ 137.427,60 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

000109

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 13.470,63
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 11.973,89
0504	6713	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 1.496,74
0605	6750	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	R\$ 1.496,74
0606	6760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 16.464,10
1005	6789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 1.496,74
1006	6790	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 26.124,85
0207	8751	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0301	8753	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 22.178,91
0305	8757	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0312	8764	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0501	8773	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0506	8776	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0601	8780	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0701	8790	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0801	8791	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 16.191,96
0901	8792	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
1001	8793	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
1201	8798	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
1203	8800	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 4.218,07

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente Licitação estabelece à ampla concorrência considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez o valor total da licitação ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.



000110
8

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.



- 8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 8.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
 - 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
 - 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **8H30MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



000114
9

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



000115

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



00110

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



9

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



000121
S

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação..

14.11.9. Qualificação econômico-financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;



B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

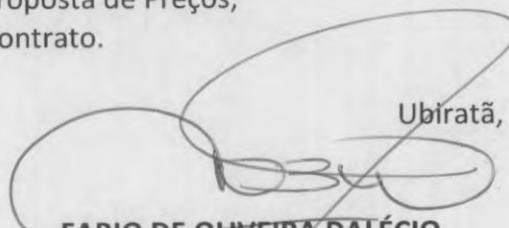
21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.


FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubiratã, Paraná, 18 de novembro de 2021.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5468/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviço de comunicação de dados, voz e vídeo sobre IP, visando à interconexão das redes locais (LAN) entre as unidades de interesse municipal e demais pontos de acesso vinculados à rede corporativa do Município, baseados em protocolo MPLS, permitindo uma comunicação eficiente entre os usuários e sistemas no âmbito do Município.

Considerando-se que as operações do Município representam um volume bastante elevado de tráfego de rede, as especificações constantes deste documento partem do princípio que as soluções de telecomunicações a serem proponentes deverão ter alta disponibilidade, alto desempenho e altíssima segurança. Em alinhamento com este processo, temos a necessidade de contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência para que o ciclo de vida dos sistemas tenha continuidade. A princípio enxerga-se a necessidade de sustentação nos pilares de Suporte e Manutenção dos sistemas. Todos os sistemas operacionalizados demandam manutenções periódicas de correção e de desempenho, bem como suporte à operacionalização do sistema.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

SERVIÇOS MPLS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 20 Mbps	47	59,90	2.815,30	33.783,60
1	2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 50 Mbps	9	59,90	539,10	6.469,20
1	3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 1000 Mbps	1	7.000,00	7.000,00	84.000,00
1	4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps - Videomonitoramento	20	49,90	998,00	11.976,00

SERVIÇOS DEDICADOS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
2	1	Serviços dedicados para acesso à internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidade de 200 Mbps.	1	99,90	99,90	1.198,80

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será pelo período de doze meses, podendo estender-se pelo prazo de até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação da vigência se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Prestação regular dos serviços;

4.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

4.2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração.

5. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. As atividades de instalação de rede deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução definido em cada Ordem de Serviço emitida.

5.2. Deverá ser apresentado, pela proponente, no início do contrato um cronograma de instalação e migração de dados para o ambiente tecnológico do município.

5.2.1. Este cronograma deverá ser aprovado pelo município para a sua execução.

5.3. O prazo máximo para a instalação total da rede será de 20 dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.3.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.3.2. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à perfeita execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS

6.1. A relação de serviços e logradouros consta no Anexo IV do presente edital.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. LOTES 01 - ACESSO MPLS (MULTI-PROTOCOL LABEL SWITCHING)

7.1.1. Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade indicada. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, a Divisão de Informática deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas nesse Termo de



Referência. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA).

7.1.2. Além das localidades indicadas, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município.

7.1.3. Os acessos MPLS a serem instalados deverão atender às seguintes características:

7.1.3.1. Velocidade simétrica ou superior conforme especificado na Relação de Serviços e Logradouros;

7.1.3.2. Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na relação de serviços e logradouros. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Informática do Município.

7.1.4. O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 50 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da VPN MPLS da Prefeitura, destinado ao roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 20% de utilização da banda do acesso.

7.1.5. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município.

7.1.6. As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:

7.1.6.1. Classe dados normais: os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");

7.1.6.2. Classe de voz – os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.

7.1.7. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda proponente priorizando pacotes marcados na classe voz.

7.1.8. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 50ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

7.1.9. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (RTT – RoundTrip Time) deverá ser inferior a 70 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%.

7.1.10. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:

7.1.10.1. 1 interface Fast Ethernet;

7.1.10.2. 1 interface WAN;

7.1.10.3. Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;

7.1.10.4. Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;

7.1.10.5. Registro dos eventos ("logging"), inclusive filtros;

7.1.10.6. Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino;

7.1.10.7. Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

7.2. LOTE 02 - ACESSO À INTERNET COM IP FIXO

7.2.1. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pelo município.

7.2.2. As velocidades de "download" (internet => usuário) e de "upload" (usuário => internet) deverão ser simétricas;

7.2.3. Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP W Dynamic Host Configuration Protocol e NAT – Network Address Translation, para acesso aos serviços Internet, equipado com interface GigabitEthernet (IEEE802.3ab 1000BaseT), provendo solução transparente e independente à plataforma de rede local e sistema operacional utilizado nas estações e servidores existentes nos locais de instalação.

7.2.4. Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos (além daquele associado ao roteador), que não poderão ser alterados durante o prazo de vigência do contrato.

7.2.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) endereços IP de servidores DNS para serem configurados nos roteadores.

7.2.6. Permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network) destinadas ao servidor de cada ponto de acesso, contratado e instalado.

7.2.7. Permitir o acesso para monitoramento/configuração via conexão reconhecidamente segura (SSH, VPN, entre outras) aos servidores de aplicativos/serviços de rede de cada ponto de acesso, contratado e instalado, através dos endereços IP válidos;

7.2.8. A rede da proponente deve estar conectada a pelo menos dois backbones nacionais.

7.2.9. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.

7.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

7.3.1. Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do município em regime 24x7x365.

7.3.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos MPLS, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

7.3.3. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

7.3.4. Taxa de Erro deverá ser menor que 10^6 quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados.

7.3.5. Prazo máximo previsto na Relação de Logradouros para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.6. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.7. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.8. Tempo para correção de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado por telefone ou por WhatsApp disponibilizado pela proponente.

7.3.9. Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acesso via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da proponente.

7.3.10. O serviço de atendimento do proponente deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365, por telefone, WhatsApp ou E-mail fornecidos pela empresa.

7.4. PROTOCOLO DE SERVIÇO

7.4.1. A proponente deverá manter seus canais de comunicação (telefone, WhatsApp e E-mail) liberados para registro de ocorrências em regime 24x7x365.

7.4.2. Será estabelecido um protocolo de serviço entre a proponente e o município, com "modus operandi" claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.

7.4.3. O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços será o do município. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:

7.4.3.1. Abertura de chamado para manutenção de serviço: município registra um chamado técnico na Central de Atendimento da proponente para quaisquer eventos relativos aos serviços.

7.4.3.2. De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), o município cadastra no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento.

7.4.3.3. Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura.

7.4.3.4. Logo após a solução total do problema, o técnico da proponente deverá entrar em contato como município, responsável pela abertura do problema, nunca com o usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado.

7.4.3.5. Entrega de ativação de serviço novo.

7.4.3.6. Os técnicos da proponente entrarão em contato como município para a realização de testes e aceite do novo serviço.

7.5. SUPORTE E SERVIÇOS

7.5.1. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.

7.5.2. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O aceite definitivo de cada serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

8.1.2. Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas.

8.1.3. Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço.

8.2. O modelo de execução e avaliação para os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

8.2.1. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na Ordem de Serviço.

8.2.2. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

8.2.3. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

8.3. As Ordens de Serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, e para avaliação do município quanto aos Serviços prestados;

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado *mensalmente, conforme serviços executados no mês*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas em próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 13.470,63
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 11.973,89
0504	6713	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 1.496,74
0605	6750	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	R\$ 1.496,74
0606	6760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 16.464,10
1005	6789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 1.496,74
1006	6790	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 26.124,85
0207	8751	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0301	8753	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 22.178,91
0305	8757	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0312	8764	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0501	8773	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0506	8776	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0601	8780	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0701	8790	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0801	8791	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 16.191,96
0901	8792	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
1001	8793	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
1201	8798	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
1203	8800	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 4.218,07

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cassilda Ferreira, lotado (a) na Secretaria da Administração.



11.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Robson Alexandre da Silva lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



000136
J

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 213/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual a do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



00137

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5468/2021, Pregão Eletrônico n.º 213/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será pelo período de doze meses, podendo estender-se pelo prazo de até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação da vigência se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Prestação regular dos serviços;

4.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;



4.2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração.

5. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. As atividades de instalação de rede deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução definido em cada Ordem de Serviço emitida.

5.2. Deverá ser apresentado, pela proponente, no início do contrato um cronograma de instalação e migração de dados para o ambiente tecnológico do município.

5.2.1. Este cronograma deverá ser aprovado pelo município para a sua execução.

5.3. O prazo máximo para a instalação total da rede será de 20 dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.3.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.3.2. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à perfeita execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS

6.1. A relação de serviços e logradouros consta no Anexo IV do presente edital.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. LOTES 01 - ACESSO MPLS (MULTI-PROTOCOL LABEL SWITCHING)

7.1.1. Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade indicada. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, a Divisão de Informática deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas nesse Termo de Referência. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA).

7.1.2. Além das localidades indicadas, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município.

7.1.3. Os acessos MPLS a serem instalados deverão atender às seguintes características:

7.1.3.1. Velocidade simétrica ou superior conforme especificado na Relação de Serviços e Logradouros;



7.1.3.2. Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na relação de serviços e logradouros. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Informática do Município.

7.1.4. O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 50 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da VPN MPLS da Prefeitura, destinado ao roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 20% de utilização da banda do acesso.

7.1.5. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município.

7.1.6. As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:

7.1.6.1. Classe dados normais: os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");

7.1.6.2. Classe de voz – os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.

7.1.7. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda proponente priorizando pacotes marcados na classe voz.

7.1.8. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 50ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

7.1.9. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (RTT – RoundTrip Time) deverá ser inferior a 70 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%.

7.1.10. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:

7.1.10.1. 1 interface Fast Ethernet;

7.1.10.2. 1 interface WAN;

7.1.10.3. Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;

7.1.10.4. Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;

7.1.10.5. Registro dos eventos ("logging"), inclusive filtros;

7.1.10.6. Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino;

7.1.10.7. Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

7.2. LOTE 02 - ACESSO À INTERNET COM IP FIXO

7.2.1. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pelo município.

7.2.2. As velocidades de “download” (internet => usuário) e de “upload” (usuário => internet) deverão ser simétricas;

7.2.3. Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP W Dynamic Host Configuration Protocol e NAT – Network Address Translation, para acesso aos serviços Internet, equipado com interface GigabitEthernet (IEEE802.3ab 1000BaseT), provendo solução transparente e independente à plataforma de rede local e sistema operacional utilizado nas estações e servidores existentes nos locais de instalação.

7.2.4. Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos (além daquele associado ao roteador), que não poderão ser alterados durante o prazo de vigência do contrato.

7.2.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) endereços IP de servidores DNS para serem configurados nos roteadores.

7.2.6. Permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network) destinadas ao servidor de cada ponto de acesso, contratado e instalado.

7.2.7. Permitir o acesso para monitoramento/configuração via conexão reconhecidamente segura (SSH, VPN, entre outras) aos servidores de aplicativos/serviços de rede de cada ponto de acesso, contratado e instalado, através dos endereços IP válidos;

7.2.8. A rede da proponente deve estar conectada a pelo menos dois backbones nacionais.

7.2.9. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.

7.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

7.3.1. Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do município em regime 24x7x365.

7.3.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos MPLS, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

7.3.3. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

7.3.4. Taxa de Erro deverá ser menor que 10^{-6} quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados.



7.3.5. Prazo máximo previsto na Relação de Logradouros para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.6. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.7. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.8. Tempo para correção de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado por telefone ou por WhatsApp disponibilizado pela proponente.

7.3.9. Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acesso via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da proponente.

7.3.10. O serviço de atendimento do proponente deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365, por telefone, WhatsApp ou E-mail fornecidos pela empresa.

7.4. PROTOCOLO DE SERVIÇO

7.4.1. A proponente deverá manter seus canais de comunicação (telefone, WhatsApp e E-mail) liberados para registro de ocorrências em regime 24x7x365.

7.4.2. Será estabelecido um protocolo de serviço entre a proponente e o município, com "modus operandi" claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.

7.4.3. O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços será o do município. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:

7.4.3.1. Abertura de chamado para manutenção de serviço: município registra um chamado técnico na Central de Atendimento da proponente para quaisquer eventos relativos aos serviços.

7.4.3.2. De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), o município cadastra no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento.

7.4.3.3. Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura.

7.4.3.4. Logo após a solução total do problema, o técnico da proponente deverá entrar em contato como município, responsável pela abertura do problema, nunca com o usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado.

7.4.3.5. Entrega de ativação de serviço novo.

7.4.3.6. Os técnicos da proponente entrarão em contato como município para a realização de testes e aceite do novo serviço.

7.5. SUPORTE E SERVIÇOS

7.5.1. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.

7.5.2. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O aceite definitivo de cada serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

8.1.2. Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas.

8.1.3. Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço.

8.2. O modelo de execução e avaliação para os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

8.2.1. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na Ordem de Serviço.

8.2.2. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

8.2.3. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

8.3. As Ordens de Serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, e para avaliação do município quanto aos Serviços prestados;

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

9.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado *mensalmente, conforme serviços executados no mês*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 13.470,63
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 11.973,89
0504	6713	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 1.496,74
0605	6750	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	R\$ 1.496,74
0606	6760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 16.464,10
1005	6789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 1.496,74
1006	6790	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 26.124,85
0207	8751	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0301	8753	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 22.178,91
0305	8757	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0312	8764	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0501	8773	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0506	8776	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0601	8780	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0701	8790	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0801	8791	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 16.191,96
0901	8792	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34



1001	8793	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 2.721,34
1201	8798	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 1.496,74
1203	8800	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 4.218,07

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cassilda Ferreira, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Robson Alexandre da Silva lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as



Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO IV

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ				
ITEM 01 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ				
Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps
1.	Bombeiro Comunitário	24°33'07.85" S; 52°59'38.14" O	Avenida Joao Pipino, s/nº. Telefone: (44)3543-5597.	20
2.	Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist	24°32'37.00" S; 52°59'52.00" O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20
3.	Casa da Cultura	24°32'37.85" S; 52°59'27.99" O	Rua Floriano Peixoto, 733. Telefone: (44)3543-4973.	20
4.	Casa Lar	24°32'15.11" S; 52°59'39.64" O	Rua Mato Grosso, nº1150. Telefone: (44)3543-1197.	20
5.	Centro de Atenção Psicossocial	24°32'35.88" S; 52°59'8.58" O	Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1333 - Centro. Telefone: (44) 3543-2995.	20
6.	Centro de Convivência de Idosos	24° 31' 46.79" S; 52° 59' 5.14" O	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Vila Recife	20
7.	Centro de Convivência de Idosos Yolanda	24° 27' 16.85" S; 53° 4' 36.97" O	Avenida Valdir de Oliveira - Distrito de Yolanda	20
8.	Centro de Saúde	24°32'15.12" S; 52°59'22.68" O	Avenida Carmen Ribeiro, s/nº. Telefone: (44) 3543-3653.	20
9.	Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	24°32'22.00" S; 52°59'18.00" O	Rua Benjamin Constant no nº 1197 - Centro	20
10.	Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	24°27'13.00" S; 53°04'46.00" O	Rua Santa Catarina, Distrito de Yolanda.	20
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer	24°31'58.10" S; 52°59'44.33" O	Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telefone: (44) 3543-1690	20
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista	24°31'47.00" S; 52°59'17.00" O	Avenida Raimundo Soares, s/n - Conjunto Boa Vista. Telefone: (44) 3543-2726	20
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mariquinha	24°33'15.14" S; 52°59'21.28" O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino s/nº. Telefone: (44) 3543-2280.	20
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz	24°33'07.81" S; 52°59'44.58" O	Rua Rio Branco, Q.36. Telefone: (44) 3543-5658.	20
15.	Centro Municipal de Educação Infantil	24°32'36.00" S; 52°59'59.00" O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

00150



	Nil Pereira		- Parque das Flores	
16.	Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar	24°32'06.00" S; 52°59'00.00" O	Avenida João Medeiros, 219. Telefone: (44) 3543-2129.	20
17.	Clínica da Família	24°32'36.58" S; 52°59'31.63" O	Rua Santos Dumont. Telefone: (44)3543-5506	20
18.	Conselho Tutelar	24° 32' 19.55" S; 52° 59' 32.7" O	Rua Ernesto Novais de Souza, 1032. Telefone: (44) 3543-1523.	20
19.	CRAS	24°32'12.22" S; 52°59'00.66" O	Rua Paraná s/nº. - Vila Recife Telefone: (44)3543-5185.	20
20.	CREAS	24° 32' 27.27" S; 52° 59' 28.43" O	Rua Floriano Peixoto - Centro. Telefone: (44)3543-5757	20
21.	Divisão de Agricultura	24° 32' 27.01" S; 52° 59' 2.29" O	Rua Herculino Otaviano, 157 - Centro. Telefone: 3543-2467	20
22.	Divisão de Transporte da Secretaria de Saúde	24° 32' 47.82" S; 52° 59' 22.76" O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, esquina com a Avenida João Pipino - Centro	20
23.	Divisão de Transporte da Secretaria da Educação	24°32'08.00" S; 52°59'00.00" O	Avenida João Medeiros - Vila Recife	20
24.	Escola Municipal Cleide Borges Reis	24°32'03.98" S; 52°59'29.55" O	Rua Bahia, 954 – Centro. Telefone: (44) 3543-5829	20
25.	Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	24°32'21.97" S; 52°58'52.11" O	Rua Moacir Carmona Fogaça, 17- Conj. JK. Telefone: (44) 3543-5822.	20
26.	Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior	24°31'47.60" S; 52°59'18.98" O	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone: (44) 3543-5180.	20
27.	Escola Municipal Edília Quadros	24° 32' 4.58" S; 52° 59' 29.28" O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185. Telefone: (44) 3543-5825.	20
28.	Escola Municipal Furusato Tomio	24°33'17.15" S; 52°59'38.98" O	Rua Belo Horizonte, 1197 - Jardim Josefina. Telefone: (44) 3543-5827.	20
29.	Escola Municipal João Bertoli	24°36'42.95" S; 52°58'51.58" O	Estrada Medeiros - Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401.	20
30.	Escola Municipal Monteiro Lobato	24°32'17.00" S; 52°59'16.00" O	Rua Ernesto Novais de Souza 688 – Centro. Telefone: 3543-1295	20
31.	Escola Municipal Porto dos Santos	24°27'10.47" S; 53°04'37.51" O	Avenida Stelio Machado Loureiro, 290 – Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1160	20
32.	Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte	24°32'37.16" S; 53°00'02.53" O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/nº. Telefone: (44) 3543-5823.	20
33.	Paço Municipal Alberoni Bittencourt	24°32'21.34" S; 52°59'26.23" O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852. Telefone: (44) 3543-8000.	1000

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

00151

00151



34.	Praça Distrito de Yolanda	24°27'12.35" S; 53°04'36.10" O	Praça da igreja do Distrito de Yolanda	20
35.	Praça Japão	24° 33' 11.27" S; 52° 59' 18.46" O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Conjunto Novo Ubiratã	20
36.	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'23.44" S; 52°59'27.50" O	Ao lado do Paço Municipal Alberoni Bittencourt.	50
37.	Projeto Criança Feliz	24° 32' 7.41" S; 52° 59' 23.05" O	Rua Princesa Isabel, 7 – Centro	20
38.	Projeto Curumin	24°32'01.77" S; 52°58'57.01" O	Avenida João Medeiros s/nº. Telefone: (44)3543-3964	20
39.	Projeto Curumin Yolanda	24° 27' 14.10" S; 53° 4' 47.12" O	Rua Santa Catarina, Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1101.	20
40.	Secretaria Municipal de Assistência Social	24°32'09.09" S; 52°59'23.05" O	Rua Paraná nº687 – Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-1369.	50
41.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	24°32'15.00" S; 52°59'24.68" O	Praça Emílio de Menezes. Telefone: (44) 3543-5918.	50
42.	Secretaria Municipal de Educação	24°32'09.46" S; 52°59'23.09" O	Rua Princesa Izabel nº1593 – Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-4357.	50
43.	Secretaria Municipal de Esportes	24°32'24.05" S; 52°59'39.20" O	Rua Brasília s/nº - Centro. Telefone: (44)3543-4355	50
44.	Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Especialidades Odontológicas.	24°32'15.12" S; 52°59'22.68" O	Avenida Carmen Ribeiro, s/nº - Centro. Telefones: (44) 3543 4141 / 3543-4653 / 3543-2385.	50
45.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação	24° 32' 1.98" S; 52° 58' 57.04" O	Avenida João Medeiros s/nº - Vila Recife. Telefone: (44)3543-4358.	50
46.	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais	24°32'05.88" S; 52°58'58.48" O	Avenida João Medeiros s/nº. Telefone: (44)3543-2341.	50
47.	Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho	24°32'35.84" S; 52°59'28.79" O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Centro	50
48.	Unidade de Saúde Boa Vista	24°31'28.53" S; 52°59'18.01" O	Avenida Dina e Diva Di Martini, s/nº – Conjunto Boa Vista. Telefone: (44) 3543-5635	20
49.	Unidade de Saúde Central	24° 32' 16.86" S; 52° 59' 21.96" O	Rua Princesa Isabel - Centro. Telefone: 3543-4685	20
50.	Unidade de Saúde Distrito de Yolanda	24° 27' 14.38" S; 53° 4' 44.85" O	Rua Stelio Machado Loureiro, s/nº – Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1168.	20
51.	Unidade de Saúde Jardim Josefina	24°33'05.00" S; 52°59'41.00" O	Rua Recife, 60 - Jardim Josefina. Telefone: (44)3543-1970	20
52.	Unidade de Saúde Jardim Panorama	24°33'07.45" S; 52°59'07.38" O	Rua Donato Felix Leite, s/nº. Telefone: (44) 3543-2210.	20
53.	Unidade de Saúde São João	24°36'42.79" S; 52°58'53.37" O	Estrada Medeiros-Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401.	20

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

000152



54.	Unidade de Saúde São Joaquim	24°32'36.82" S; 53°00'00.82" O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho. Telefone: (44) 3543-5801.	20
55.	Unidade de Saúde Vila Esperança	24°31'58.09" S; 52°59'47.27" O	Rua Parigot de Souza, 74. Telefone: (44) 3543-4703.	20
56.	Unidade de Saúde Vila Recife	24° 32' 8.94" S; 52° 58' 59.80" O	Av. João Medeiros, 2237 - Vila Recife. Telefone: (44)3543-4563	20
57.	UVR - Unidade de Valorização de Recicláveis	24° 31' 49.65" S; 52° 57' 30.24" O	Estrada Vitória	20
58.	Av. Nilza de Oliveira Pipino com Rua Brasília	24°32'23.69" S; 52°59'25.06" O	Banco Brasil	10
59.	Avenida Brasil, esquina com Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio	24°31'58.57" S; 52°59'59.22" O	Saída para Distrito Yolanda/Coagru	10
60.	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, entroncamento com Rua Maria das Graças Molina	24°31'52.75" S; 52°59'13.52" O	Praça da Família – Igreja São Vicente de Paula	10
61.	Avenida Clodoaldo de Oliveira, esquina Av. Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'35.28" S; 52°59'39.38" O	Metalúrgica do Boi	10
62.	Avenida Dos Pioneiros esquina Av. João Medeiros	24°32'59.95" S; 52°58'53.36" O	Lago Municipal – entroncamento	10
63.	Avenida João Pipino, entroncamento com Avenida Clodoaldo de Oliveira	24°33'01.78" S; 52°59'33.78" O	Camagril	10
64.	Avenida Nilza de Oliveira Pipino esquina com Avenida dos Pioneiros	24° 33' 0.90" S; 52° 59' 20.83" O	Ubiflora	10
65.	Avenida Nilza de Oliveira Pipino esquina com Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'33.84" S; 52°59'23.88" O	Banco SICCOB	10
66.	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, entroncamento com Avenida João Pipino	24°32'48.38" S; 52°59'22.21" O	Antigo Posto Corujão	10
67.	Avenida Yolanda Loureiro Carvalho, esquina Avenida João Medeiros	24°32'29.99" S; 52°58'51.41" O	Saída JK	10
68.	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, esquina com Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio	24°32'36.91" S; 52°59'55.04" O	Cemitério	10

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

000153

8



69.	Cemitério Municipal	24° 32' 41.03" S; 52° 59' 54.88" O	Avenida Valdir D'Alécio - São Joaquim	10
70.	Lago Municipal	24° 32' 51.76" S; 52° 58' 43.61" O	Lago Municipal	10
71.	Praça Pio XII	24° 32' 48.72" S; 52° 59' 12.30" O	Igreja Matriz	10
72.	Rua Benjamin Constant, Esquina com Rua Mato Grosso.	24° 32' 14.17" S; 52° 59' 17.55" O	2ª CIA da Polícia Militar do Paraná	10
73.	Rua Herculino Otaviano, 1298	24° 32' 30.17" S; 52° 59' 42.72" O	50ª Delegacia Regional de Polícia de Ubiratã	10
74.	Trevo - Saída BR 369 - Av. Nilza O. Pipino.	24° 33' 25.04" S; 52° 59' 22.40" O	Auto Posto Betiatte	10
75.	Trevo Rodovia BR 369 - Avenida João Pipino, saída para Cascavel.	24° 33' 24.65" S; 52° 59' 54.65" O	Trevo Portal Sul	10
76.	Trevo Rodovia BR 369 - Avenida João Medeiros, saída para Campo Mourão.	24° 33' 17.20" S; 52° 58' 30.43" O	Trevo Portal Sudeste Integrada	10
77.	YOLANDA - Avenida Stélio Machado de Oliveira, esquina com Avenida Valdir de Oliveira	24° 27' 12.38" S; 53° 04' 41.42" O	Praça da Igreja Distrito Yolanda	10

000154

*bela, amada e gentil*Av. Nlza de Oliveira Pipino - 1852
CEP. 85.440-000 | Fone. (44) 3543-8000

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00213/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Informática - Internet

Descrição Detalhada: Informática - internet

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 137.427,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

000156

8

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000157
D

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/11/2021 16:12:47

Pedido de Cotação/Dispensa

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 19/11/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00213/2021 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 5468 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS Internacional Quantidade de Itens: 1

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

Data da Divulgação

19/11/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/11/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/12/2021 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



000158
D

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5468/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 02 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 02 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 19 de novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 19 de novembro de 2021.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	213		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5468		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500212361000720153390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	137.427,60		
Data de Lançamento do Edital	18/11/2021	Data Registro	22/11/2021
Data da Abertura das Propostas	02/12/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00160

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.473- ANO: XVI

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

da Saúde, com efeitos retroativos a 08/11/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 473, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença prêmio.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 46 (quarenta e seis) dias de licença prêmio ao servidor Emir Simionato Sabião, ocupante do cargo de assistente de administração, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 16/01/2012 a 15/01/2017, com efeitos retroativos a 16/11/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5440/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2021

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço, por item, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE OFÍCIAS ASSISTENCIAIS COM ATIVIDADES DE RECICLAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., com abertura marcada para o dia 19 de novembro de 2021, às 8h30min, não teve nenhum interessado na aquisição do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

Ubiratã, 19 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

PORTARIA Nº 474, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Retorna servidora às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Maria Alves Sampaio Dias, ocupante do cargo de margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos retroativos a 16/11/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5442/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço, por item, para: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO BARRAÇÃO DO CRAS, com abertura marcada para o dia 18 de novembro de 2021, às 8h30min, não teve nenhum interessado na aquisição do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

Ubiratã, 18 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

PORTARIA Nº 475, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Eduardo Vitor Penido da Silva, ocupante do cargo de assessor III, lotado na Secretaria da Finanças e Planejamento, com efeitos retroativos a 16/11/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5468/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 02 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 02 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 19 de novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 19 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 476, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

I - 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 85,27 (oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), a Assessora Pedagógica Andrea Marcia de Souza, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR, no dia 24/11/2021, para participar de reunião na AMOP sobre educação e reunião para regulamentação do FUNDEP, conforme requerimento de diária; e

II - 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 85,27 (oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), a Assessora Pedagógica Andreia Brunieri Silva, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR, no dia 24/11/2021, para participar de reunião na AMOP sobre educação e reunião para regulamentação do FUNDEP, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 477, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Jeannie Andrea Gaertner Diniz, ocupante do cargo de Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5471/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE YOLANDA.

Data de recebimento e abertura das propostas: 03 de dezembro de 2021, às 8h30min.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



000161

FASE EXTERNA



DIGAWEB TELECOM LTDA
R. Brasília, 793 - Centro - CEP 85.440-000.
CNPJ: 32.126.630/0001-01
Ubiratã - PR. Fone: (44) 3543-5313
comercial@digaweb.com.br

000162
②

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE **DIGAWEB TELECOM LTDA.**

Nº DO CNPJ **32.126.630/0001-01**

Endereço, **R FLORIANO PEIXOTO** Ubiratã Pr.

Nº do Telefone. **(44) 3543-1618**

Endereço de e-mail. **financeiro@digaweb.com.br**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 213/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ 137.427,60** (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor GABRIEL TEIXEIRA GRAZIOLI, CPF: 136.094.619-50. RG: 12.343.765-9 SSP/PR residente na cidade de Ubiratã.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Rodrigo Sonda. CPF: 880.547.139-20. RG: 5.374.753-1 SSP/PR, Rua Paraná, 3036 Centro Cascavel Pr. 45 99971-6946, e-mail: rodrigo@dipelnet.com.br.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco: ITAU, Ag. 9168 e Conta: 57484-7.

5. Relação de itens cotados:

SERVIÇOS MPLS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 20 Mbps	47	59,90	2.815,30	33.783,60
1	2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 50 Mbps	9	59,90	539,10	6.469,20
1	3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 1000 Mbps	1	7.000,00	7.000,00	84.000,00
1	4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps - Videomonitoramento	20	49,90	998,00	11.976,00

SERVIÇOS DEDICADOS				VALOR		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
2	1	Serviços dedicados para acesso à internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidade de 200 Mbps.	1	99,90	99,90	1.198,80

Ubiratã, 01 de dezembro de 2021

GABRIEL TEIXEIRA
GRAZIOLI:1360946
1950

Assinado de forma digital por
GABRIEL TEIXEIRA
GRAZIOLI:13609461950
Dados: 2021.12.01 16:50:40
-03'00'

GABRIEL TEIXEIRA GRAZIOLI
RG: 12.343.765-9 SSP/PR
CPF: 880.547.139-20

Digaweb
contato@digaweb.com.br
(44) 3543-5313



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000163
②

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2021 10:41:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIGAWEB TELECOM LTDA**
CNPJ: **32.126.630/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000164

8

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 32126630000101

Nome

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000186
②



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: GABRIEL TEIXEIRA GRAZIOLI

CPF/CNPJ: 136.094.619-50

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:42:01 do dia 02/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MPL.6021221094201

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.126.630/0001-01 DUNS®: 920820736
Razão Social: DIGAWEB TELECOM LTDA
Nome Fantasia: DIGAWEB TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/05/2022

FGTS Validade: 14/12/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/03/2022

Receita Municipal Validade: 01/01/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021



000168
D

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.126.630/0001-01 DUNS®: 920820736
Razão Social: DIGAWEB TELECOM LTDA
Nome Fantasia: DIGAWEB TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 28/11/2018
CNAE Primário: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAE Secundário 1: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 2: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
CNAE Secundário 4: 6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET -
CNAE Secundário 5: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 1147 - CENTRO
Município / UF: Ubiratã / Paraná
Telefone: (44) 35431618
E-mail: VANDERGRAZIOLI@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 136.094.619-50
Nome: GABRIEL TEIXEIRA GRAZIOLI

Relatório de Credenciamento

000189
9

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 136.094.619-50
Nome: GABRIEL TEIXEIRA GRAZIOLI
E-mail: gabrizioli@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 136.094.619-50 Participação Societária: 100,00%
Nome: GABRIEL TEIXEIRA GRAZIOLI
Número do Documento: 07290462851 Órgão Expedidor: DETRAN/PR
Data de Expedição: 13/07/2020 Data de Nascimento: 16/02/2001
Filiação Materna: ELIZABETY MARTINS TEIXEIRA GRAZIOLI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA MARIA DAS GRACAS MOLINA, 559 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (45) 98332535
E-mail: financeiro@digaweb.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

14958 - Informática - Internet
18104 - Consultoria e Assessoria - Telecomunicação
21873 - Telefonia Fixa Comutada / Convencional
26085 - Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC
26263 - Outros Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC - Outros)
26441 - Acesso a Internet - Telefonia Satélite

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GRAZIOLI & CIA LTDA**
CNPJ nº: 32.126.630/0001-01
NIRE: 412.08936886

170
G

Folha 1 de 3

ELIZABETY MARTINS TEIXEIRA GRAZIOLI, brasileira, maior e capaz, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/12/1977, natural de Cascavel - PR, inscrita no CPF sob nº. 025.080.339-95, portadora da carteira de identidade RG nº 7.125.312-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Maria das Graças Molina, 559, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

GABRIEL TEIXEIRA GRAZIOLI, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro, nascido em 16/02/2001, natural de Cascavel - PR, inscrito no CPF sob nº. 136.094.619-50, portador da carteira de identidade RG nº. 12.343.765-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Molina, 559, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

VANDERLEI GRAZIOLI, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/07/1973, natural de Matelândia - PR, inscrito no CPF sob nº. 787.239.579-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.212.762-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Molina, 559, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **GRAZIOLI & CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Floriano Peixoto, 1147, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 32.126.630/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.08936886 em 28/11/2018, e última alteração registrada em 23/07/2019 sob o nº 20194117715, resolvem alterar a segunda alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração de Nome Empresarial: A sociedade a partir do registro desta passa ter a seguinte denominação: **DIGAWEB TELECOM LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Cláusula Segunda - Da Retirada e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Vanderlei Grazioli**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 9.000 (nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao sócio **Gabriel Teixeira Grazioli**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. Retira-se também da sociedade a sócia **Elizabety Martins Teixeira Grazioli**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 12.000 (doze mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao sócio remanescente **Gabriel Teixeira Grazioli**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

Jad

G

B

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GRAZIOLI & CIA LTDA**
CNPJ nº: 32.126.630/0001-01
NIRE: 412.08936886

171
8

Folha 2 de 3

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre o sócio:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Gabriel Teixeira Grazioli	100.00	30.000	30.000,00
Total	100.00	30.000	30.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - Da Designação de Administrador: A sociedade passa a ser administrada por **Gabriel Teixeira Grazioli**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uad

Sj

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

8

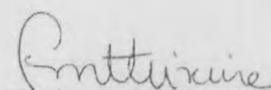
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GRAZIOLI & CIA LTDA
CNPJ nº: 32.126.630/0001-01
NIRE: 412.08936886

001172
9

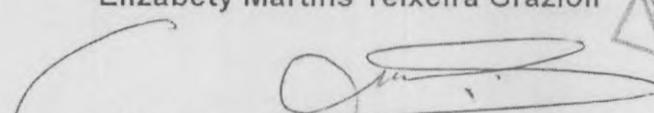
Folha 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

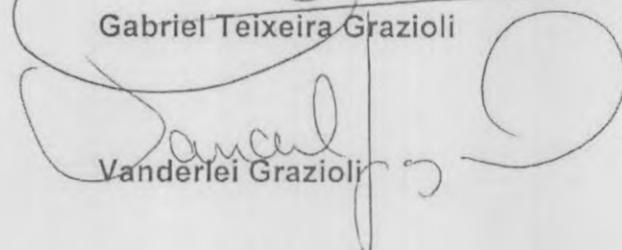
Ubiratã - PR, 17 de Novembro de 2020.


Elizabety Martins Teixeira Grazioli




Gabriel Teixeira Grazioli




Vanderlei Grazioli

000173

TABELIONATO DE NOTAS UBIATÁ
Rua Santos Dumont, 994, centro, Ubiatá - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ELIZABETH MARTINS
TEIXEIRA GRAZIOLI e VANDERLEI GRAZIOLI. '0011102230' Dou fe
Selo Nº 1812244CVAA0000000713200. Consulte esse selo em
http://horus.funarpn.com.br/consulta
Ubiatá, 19 de novembro de 2020 - 17:01:22h
Em Telemática da Verdade

Francisley da Silva Marraço
Escrivão



TABELIONATO DE NOTAS UBIATÁ
Rua Santos Dumont, 994, centro, Ubiatá - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de GABRIEL TEIXEIRA
GRAZIOLI. '0011180863C' Dou fe Selo Nº
1812244CVAA000000092280. Consulte esse selo em
http://horus.funarpn.com.br/consulta
Ubiatá, 16 de novembro de 2020 - 16:47:58h
Em Telemática da Verdade

Francisley da Silva Marraço
Escrivão



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2020 11:41 SOB Nº 20206206569.
PROTOCOLO: 206206569 DE 30/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005924561. CNPJ DA SEDE: 32126630000101.
NIRE: 41208936886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2020.
DIGAWEB TELECOM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

174
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.126.630/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2018
NOME EMPRESARIAL DIGAWEB TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGAWEB TELECOM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1147	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANDERGRAZIOLI@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-1618	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 18:14:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000175
8

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.126.630/0001-01 DUNS®: 920820736
Razão Social: DIGAWEB TELECOM LTDA
Nome Fantasia: DIGAWEB TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/05/2022
Código de Controle: C3724439A3EBA888

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/12/2021
Código de Controle: 2021111504394666432120

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/05/2022
Código de Controle: 553142722021



000176

D

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.126.630/0001-01 DUNS®: 920820736
Razão Social: DIGAWEB TELECOM LTDA
Nome Fantasia: DIGAWEB TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90803901-70
Inscrição Municipal: 9317

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/03/2022
Código de Controle: 025561128-84

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/01/2022
Código de Controle: 6613/2021

000177

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4257, DE 12 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.026291/2019-18,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à GRAZIOLI & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 32.126.630/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 22/07/2019, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4382146** e o código CRC **4E6AAB08**.



000178
S

Referência: Processo nº 53500.026291/2019-18

SEI nº 4382146



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00213/2021

Às 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1892021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5468, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00213/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Informática - internet**Descrição Complementar:** Informática - internet**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 137.427,6000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: DIGAWEB TELECOM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 137.427,6000 .

Histórico**Item: 1 - Informática - internet**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.126.630/0001-01	DIGAWEB TELECOM LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 137.427,6000	R\$ 137.427,6000	01/12/2021 18:26:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA. LOTE01 ITEM 1 Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 20 Mbps LOTE01 ITEM 2 Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 50 Mbps LOTE01 ITEM 3 Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 1000 Mbps LOTE01 ITEM 4 Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã, com velocidade de 10 Mbps - Videomonitoramento LOTE02 ITEM 1 Serviços dedicados para acesso à internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidade de 200 Mbps.

Porte da empresa: ME/EPP

04.347.089/0001-18	C E S FREIRE & FREIRE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 137.428,2000	R\$ 137.428,2000	01/12/2021 17:35:55
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 56 PONTOS DE SERVIÇO MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATA, COM VELOCIDADE 50MBPS A R\$ 59,90; 01 PONTOPONTOS DE SERVIÇO MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATA, COM VELOCIDADE 1000MBPS A R\$ 7.000,00; 20 PONTOS DE SERVIÇO MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIRATA, COM VELOCIDADE 10MBPS A R\$49,90; 01 PONTO SERVIÇOS DEDICADOS PARA ACESSO A INTERNET COM ENDEREÇO IP FIXOS OU DINAMICOS EM VELOCIDADE DE 200MBPS.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 137.428,2000	04.347.089/0001-18	02/12/2021 08:30:00:427
R\$ 137.427,6000	32.126.630/0001-01	02/12/2021 08:30:00:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

000180
①

Encerramento análise de propostas	02/12/2021 08:32:39	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	02/12/2021 08:40:00	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	02/12/2021 08:50:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	02/12/2021 08:50:34	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	02/12/2021 08:50:34	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	02/12/2021 09:25:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIGAWEB TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 32.126.630/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 137.427,6000.
Habilitação de fornecedor	02/12/2021 09:44:48	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: DIGAWEB TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 32.126.630/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 137.427,6000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	02/12/2021 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/12/2021 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/12/2021 08:40:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2021 08:50:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	02/12/2021 08:50:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/12/2021 08:50:37	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	02/12/2021 09:27:04	Senhores a proposta de empresa classificada em primeiro lugar foi aceita. Assim, darei início a análise dos documentos da habilitação.
Sistema	02/12/2021 09:44:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/12/2021 09:45:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/12/2021 às 10:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/12/2021 11:04:39	
Abertura da sessão pública	02/12/2021 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	02/12/2021 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	02/12/2021 08:50:36	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/12/2021 09:44:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/12/2021 09:45:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/12/2021 às 10:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:27 horas do dia 02 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

CRISLAINY MARCELO
Equipe de Apoio

000181




Imprimir o
Relatório

Voltar





Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00213/2021

Às 10:28 horas do dia 02 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00213/2021, referente ao Processo nº 5468, o pregoeiro, Sr(a) CARLA BAENA AGUILAR MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Informática - internet

Descrição Complementar: Informática - internet

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 137.427,6000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DIGAWEB TELECOM LTDA , pelo melhor lance de R\$ 137.427,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/12/2021 10:28:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIGAWEB TELECOM LTDA, CNPJ/CPF: 32.126.630/0001-01, Melhor lance: R\$ 137.427,6000

Fim do documento



0001834

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



000184
9

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 213/2021, processo nº. 5468/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 02 de dezembro de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



000185

[Handwritten signature]

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 213/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.
4. FORNECEDOR (A): **DIGAWEB TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01, situada na Rua Brasília, 793, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-137.427,60 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/12/2021X.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã



550187

CONTRATO Nº 225/2021
PROCESSO Nº 5468/2021
PREGÃO Nº 213/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01, situada na Rua Brasília, 793, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 3543 1618, e-mail (financeiro@digaweb.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5468/2021, Pregão 213/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba / Velocidade MBPS 20	564	UN	59,90	33.783,60
2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba / Velocidade MBPS 50	108	UN	59,90	6.469,20
3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba / Velocidade MBPS 1000	12	UN	7.000,00	84.000,00
4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba / Velocidade MBPS 10	240	UN	49,90	11.976,00
1	Serviços dedicados para acesso à internet com endereços IP fixos ou dinamicos em velocidade de 200 Mbps.	12	MEN	99,90	1.198,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-137.427,60 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).



3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será pelo período de doze meses, podendo estender-se pelo prazo de até sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação da vigência se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Prestação regular dos serviços;

4.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

4.2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração.

5. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. As atividades de instalação de rede deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução definido em cada Ordem de Serviço emitida.

5.2. Deverá ser apresentado, pela proponente, no início do contrato um cronograma de instalação e migração de dados para o ambiente tecnológico do município.

5.2.1. Este cronograma deverá ser aprovado pelo município para a sua execução.

5.3. O prazo máximo para a instalação total da rede será de 20 dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.3.1. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.3.2. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à perfeita execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS

6.1. A relação de serviços e logradouros consta no Anexo IV do presente edital.



000189
D

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. LOTES 01 - ACESSO MPLS (MULTI-PROTOCOL LABEL SWITCHING)

7.1.1. Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade indicada. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, a Divisão de Informática deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas nesse Termo de Referência. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA).

7.1.2. Além das localidades indicadas, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município.

7.1.3. Os acessos MPLS a serem instalados deverão atender às seguintes características:

7.1.3.1. Velocidade simétrica ou superior conforme especificado na Relação de Serviços e Logradouros;

7.1.3.2. Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na relação de serviços e logradouros. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Informática do Município.

7.1.4. O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 50 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da VPN MPLS da Prefeitura, destinado ao roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 20% de utilização da banda do acesso.

7.1.5. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município.

7.1.6. As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:

7.1.6.1. Classe dados normais: os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");

7.1.6.2. Classe de voz – os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.

7.1.7. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda proponente priorizando pacotes marcados na classe voz.



000190
9

7.1.8. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 50ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

7.1.9. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (RTT – RoundTrip Time) deverá ser inferior a 70 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%.

7.1.10. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:

7.1.10.1. 1 interface Fast Ethernet;

7.1.10.2. 1 interface WAN;

7.1.10.3. Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;

7.1.10.4. Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;

7.1.10.5. Registro dos eventos (“logging”), inclusive filtros;

7.1.10.6. Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino;

7.1.10.7. Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

7.2. LOTE 02 - ACESSO À INTERNET COM IP FIXO -

7.2.1. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pelo município.

7.2.2. As velocidades de “download” (internet => usuário) e de “upload” (usuário => internet) deverão ser simétricas;

7.2.3. Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP W Dynamic Host Configuration Protocol e NAT – Network Address Translation, para acesso aos serviços Internet, equipado com interface GigabitEthernet (IEEE802.3ab 1000BaseT), provendo solução transparente e independente à plataforma de rede local e sistema operacional utilizado nas estações e servidores existentes nos locais de instalação.

7.2.4. Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos (além daquele associado ao roteador), que não poderão ser alterados durante o prazo de vigência do contrato.

7.2.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) endereços IP de servidores DNS para serem configurados nos roteadores.



000191
9

7.2.6. Permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network) destinadas ao servidor de cada ponto de acesso, contratado e instalado.

7.2.7. Permitir o acesso para monitoramento/configuração via conexão reconhecidamente segura (SSH, VPN, entre outras) aos servidores de aplicativos/serviços de rede de cada ponto de acesso, contratado e instalado, através dos endereços IP válidos;

7.2.8. A rede da proponente deve estar conectada a pelo menos dois backbones nacionais.

7.2.9. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.

7.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

7.3.1. Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do município em regime 24x7x365.

7.3.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos MPLS, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

7.3.3. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

7.3.4. Taxa de Erro deverá ser menor que 10^{-6} quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados.

7.3.5. Prazo máximo previsto na Relação de Logradouros para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.6. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.7. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

7.3.8. Tempo para correção de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado por telefone ou por WhatsApp disponibilizado pela proponente.

7.3.9. Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acesso via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da proponente.

7.3.10. O serviço de atendimento do proponente deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365, por telefone, WhatsApp ou E-mail fornecidos pela empresa.



7.4. PROTOCOLO DE SERVIÇO

7.4.1. A proponente deverá manter seus canais de comunicação (telefone, WhatsApp e E-mail) liberados para registro de ocorrências em regime 24x7x365.

7.4.2. Será estabelecido um protocolo de serviço entre a proponente e o município, com "modus operandi" claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.

7.4.3. O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços será o do município. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:

7.4.3.1. Abertura de chamado para manutenção de serviço: município registra um chamado técnico na Central de Atendimento da proponente para quaisquer eventos relativos aos serviços.

7.4.3.2. De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), o município cadastra no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento.

7.4.3.3. Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura.

7.4.3.4. Logo após a solução total do problema, o técnico da proponente deverá entrar em contato como município, responsável pela abertura do problema, nunca com o usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado.

7.4.3.5. Entrega de ativação de serviço novo.

7.4.3.6. Os técnicos da proponente entrarão em contato como município para a realização de testes e aceite do novo serviço.

7.5. SUPORTE E SERVIÇOS

7.5.1. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.

7.5.2. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O aceite definitivo de cada serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.



8.1.2. Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas.

8.1.3. Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço.

8.2. O modelo de execução e avaliação para os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

8.2.1. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na Ordem de Serviço.

8.2.2. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

8.2.3. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

8.3. As Ordens de Serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, e para avaliação do município quanto aos Serviços prestados;

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;



000194
9

- 9.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 9.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 9.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 9.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 9.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 9.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado *mensalmente, conforme serviços executados no mês*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 13.470,63
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 11.973,89
0504	6713	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 1.496,74
0605	6750	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	R\$ 1.496,74
0606	6760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 16.464,10
1005	6789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 1.496,74
1006	6790	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 26.124,85
0207	8751	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0301	8753	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 22.178,91
0305	8757	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0312	8764	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74
0501	8773	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 2.721,34
0506	8776	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		R\$ 1.496,74



0601	8780	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 2.721,34
0701	8790	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 2.721,34
0801	8791	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 16.191,96
0901	8792	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 2.721,34
1001	8793	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 2.721,34
1201	8798	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 1.496,74
1203	8800	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 4.218,07

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



000107
②

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cassilda Ferreira, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Robson Alexandre da Silva lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;



13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:



000199
①

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000201

9

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 02 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

GABRIEL TEIXEIRA

GRAZIOLI:13609461950

Assinado de forma digital por

GABRIEL TEIXEIRA

GRAZIOLI:13609461950

Dados: 2021.12.03 16:54:46 -03'00'

DIGAWEB TELECOM LTDA

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00202

SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.479- ANO: XVI

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Data da realização: 22 de dezembro de 2021, às 08h30min.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 02 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R\$-137.427,60 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/12/2021X.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de dezembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5503/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITTI, PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.
Recebimento e abertura das propostas: 16 de Dezembro de 2021, às 14h00min.
Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 03 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): EXPRESSO MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5432/2021.
OBJETO: Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira De Barros Filho.
VALOR: R\$-15.782,16 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5504/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE EM TABELA DE SISTEMA DE PREÇOS.
Recebimento e abertura das propostas: 16 de Dezembro de 2021, às 15h00min.
Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 03 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): EASY TECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.543/0001-44.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5416/2021.
OBJETO: Aquisição de chromebooks e acessórios de informática para uso da rede municipal de ensino.
VALOR: R\$-1.299,96 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5501/2021.
2. OBJETO: Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 898, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$ 116.475,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/12/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de dezembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO (A): MONDEO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.127.048/0001-93,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5448/2021.
OBJETO: REFORMA DO PREDIO ADMINISTRATIVO CMM
VALOR: R\$ 678.297,29
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5501/2021.
OBJETO: Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.
VALOR: R\$ 116.475,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 213/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.
4. FORNECEDOR (A): DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01, situada na Rua Brasília, 793, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5441/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VALOR: R\$-2.171,65 (dois mil cento setenta um real e sessenta cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5444/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000203
9

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.480- ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.

4. FORNECEDOR (A): TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10, estabelecida à Rua Estados Unidos, no nº 1751, CEP nº 87045-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-41.889,70 (quarenta um mil oitocentos oitenta e sete centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5482/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 222/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado.

4. FORNECEDOR (A): JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 1125, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-106.400,00 (cento seis mil quatrocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5366/2021.

OBJETO: Reforma de prédio administrativo no distrito de Yolanda.

VALOR: R\$-162.909,61 (cento sessenta dois mil novecentos e nove reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SARANDI TRATORES, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5496/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 750 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA ESCAVADEIRA LIUGONG ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922E.

VALOR: R\$-3.755,45 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

VALOR: R\$-137.427,60 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5471/2021.

OBJETO: Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.

VALOR: R\$-95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5475/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.

VALOR: R\$-41.889,70 (quarenta um mil oitocentos e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 14/2021.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, comunica a autuação do Processo Administrativo nº 14/2021 a fim de apurar supostas falhas cometidas pela empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICA EIRELI na execução da Ata de Registro de Preços nº 189/2021. A Comissão Processante será composta pelos servidores Jacó Carvalho, José Antônio Torres dos Santos e Odílio Camargo Alves. Faz-se a juntada de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para início imediato dos trabalhos pela Comissão Processante.

Ubiratã, Paraná, 1º de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 3 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o requerimento de concessão de diárias protocolado sob o nº 032/2021.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 3/5 (três e meia) diárias no valor total R\$ 1.225,00 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais) ao Vereador MARCIO APARECIDO SALLES SANTOS para custear as despesas de viagem a Foz Do Iguaçu /PR nos dias 29 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, para a participação do 8º Encontro da Acamp – Encontro Sul Brasileiro de Legisladores – O Legislativo eficiente, transparente e próximo ao Cidadão.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)